



PCDF

Prova Comentada

APRESENTAÇÃO

Olá, pessoal, tudo certo?!

Em 05/07/2026, foi aplicada a prova objetiva do concurso público para o **PC-DF 2026**. Assim que divulgados o caderno de provas, nosso time de professores analisou cada uma das questões que agora serão apresentadas em nossa **PROVA COMENTADA**.

Este material visa a auxiliá-los na aferição das notas, elaboração de eventuais recursos, verificação das chances de avanço para fase discursiva, bem como na revisão do conteúdo cobrado no certame.

De modo complementar, elaboramos também o Ranking do **PC-DF** em que nossos alunos e seguidores poderão inserir suas respostas à prova, e, ao final, aferir sua nota, de acordo com o gabarito elaborado por nossos professores. Através do ranking, também poderemos estimar a nota de corte. Essa ferramenta é gratuita e, para participar, basta clicar no link abaixo:

<https://cj.estrategia.com/cadernos-e-simulados/cadernos/30762a21-07cb-4790-9a28-12a5fa5a90ca>

Além disso, montamos um caderno para nossos seguidores, alunos ou não, verem os comentários e comentar as questões da prova:

<https://cj.estrategia.com/rankings/66b65e1c-b1e4-4f45-b6f6-31d7acedb2a8>



Estratégia Carreira Jurídica – YouTube

Esperamos que gostem do material e de todos os novos projetos que preparamos para que avancem rumo à aprovação.

Contem sempre conosco.

Vinicius Militão,

Coordenador do Sistema de Questões e Cast do Estratégia Carreiras Jurídicas.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PROVA COMENTADA

Julgue os itens a seguir, de acordo com a legislação complementar de direito administrativo.

QUESTÃO 01

A Lei n.º 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção, aplica-se aos atos lesivos praticados por pessoas jurídicas contra a administração pública estrangeira.

Comentários

A assertiva está correta. A questão cobra a literalidade do art. 28 da Lei nº 12.846/2013, segundo o qual:

“Esta Lei aplica-se aos atos lesivos praticados por pessoa jurídica brasileira contra a administração pública estrangeira, ainda que cometidos no exterior.”

A previsão também se harmoniza com o art. 1º da Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira:

“Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.”

No mesmo sentido, o art. 5º dispõe que constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil. Assim, diante da previsão expressa do art. 28, a assertiva está correta.

QUESTÃO 02

De acordo com a Lei Complementar do Distrito Federal n.º 840/2011, a responsabilidade administrativa do servidor não é afastada no caso de absolvição penal com decisão transitada em julgado que reconheça que o fato não constitui infração penal.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a independência das instâncias administrativa, civil e penal, princípio aplicável ao regime disciplinar dos servidores públicos.

De acordo com a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Distrito Federal, a responsabilidade administrativa é apurada de forma independente da responsabilidade penal. A absolvição criminal somente afasta a responsabilidade administrativa quando reconhecer a inexistência do fato ou a negativa de autoria.

Quando a absolvição penal se fundamenta no reconhecimento de que o fato não constitui infração penal (atipicidade penal), isso não impede a responsabilização administrativa, pois a conduta pode não configurar crime, mas ainda assim constituir infração disciplinar. A tipicidade penal e a tipicidade administrativa são autônomas, de modo que uma conduta pode ser lícita penalmente, porém ilícita administrativamente.

Assim, a assertiva está correta ao afirmar que a responsabilidade administrativa do servidor não é afastada quando a absolvição penal se dá pelo reconhecimento de que o fato não constitui infração penal, já que essa hipótese não se enquadra nas exceções que comunicam as instâncias (inexistência do fato ou negativa de autoria).

QUESTÃO 03

A conduta de policial civil do Distrito Federal que divulga, sem autorização e em prejuízo do serviço, informação de caráter restrito de que tenha ciência em razão da função policial ou propicia a sua divulgação é considerada infração disciplinar punível com demissão.

Comentários

A assertiva é falsa.

A falta é punível com Suspensão de 31 a 45 dias. ART. 12, I, da Lei 15.047 de 2024.

QUESTÃO 04

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é um sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, bem como destinado à realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito exclusivo da União.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão cobra a literalidade do art. 174 da Lei nº 14.133/2021. O PNCP é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Lei, bem como à realização facultativa das contratações.

Nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021:

“É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

I - divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II - realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.”

O erro da assertiva está na parte final, ao afirmar que o PNCP se destina ao “âmbito exclusivo da União”. Na verdade, a Lei menciona expressamente os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.

Portanto, a assertiva está incorreta, pois o PNCP não se limita à União. A divulgação centralizada dos atos exigidos pela Lei é obrigatória, e a realização das contratações pelo portal é facultativa, mas em relação a todos os entes federativos.

Julgue os itens subsecutivos, acerca dos princípios da administração pública, dos órgãos públicos, da administração indireta e entidades paraestatais, dos atos administrativos e dos poderes da administração pública.

QUESTÃO 05

Não é possível a dupla responsabilização pelo crime eleitoral conhecido como “caixa dois” e por ato de improbidade administrativa.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão cobra o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1.260 da repercussão geral, no qual se reconheceu a possibilidade de dupla responsabilização por crime eleitoral de “caixa dois” e ato de improbidade administrativa.

O STF fixou a seguinte tese:

“(I) É possível a dupla responsabilização por crime eleitoral caixa dois (art. 350 do Código Eleitoral) e ato de improbidade administrativa (Lei 8.429/1992), pois a independência de instâncias exige tratamentos sancionatórios diferenciados entre os atos ilícitos em geral (civis, penais e político-administrativos) e os atos de improbidade administrativa; (II) Reconhecida, na instância eleitoral, a inexistência do fato ou negativa de autoria do réu, a decisão repercute na seara administrativa; (III) Compete à Justiça Comum processar e julgar ação de improbidade administrativa por ato que também configure crime eleitoral.”

A Lei de Improbidade Administrativa também reforça essa lógica ao prever, no art. 12, a aplicação das sanções por improbidade independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica:

“Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações (...)”.

Portanto, a assertiva está incorreta, pois o STF admite a dupla responsabilização pelo crime eleitoral de “caixa dois” e por ato de improbidade administrativa, ressalvada a hipótese em que a Justiça Eleitoral reconheça a inexistência do fato ou a negativa de autoria.

Julgue os itens subsecutivos, acerca dos princípios da administração pública, dos órgãos públicos, da administração indireta e entidades paraestatais, dos atos administrativos e dos poderes da administração pública.

QUESTÃO 06

Os órgãos públicos independentes, a exemplo da câmara de vereadores e da assembleia legislativa, possuem personalidade jurídica e, por isso, podem demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.

Comentários

A assertiva está incorreta.

Os órgãos públicos, ainda que independentes, não possuem personalidade jurídica própria. São centros de competência integrantes da estrutura de uma pessoa jurídica. A Câmara de Vereadores integra o Município, e a Assembleia Legislativa integra o Estado.

O erro da assertiva está em afirmar que esses órgãos possuem personalidade jurídica. O que a jurisprudência admite, em situações específicas, é a chamada personalidade judiciária, isto é, capacidade para estar em juízo na defesa de suas prerrogativas institucionais.

No caso da Câmara de Vereadores, o entendimento está consolidado na Súmula 525 do STJ:

“A Câmara de Vereadores não possui personalidade jurídica, apenas personalidade judiciária, somente podendo demandar em juízo para defender os seus direitos institucionais.”

O Código Civil, ao indicar às pessoas jurídicas de direito público interno (Art. 41, CC), menciona a União, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios, os Municípios, as autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei, mas não os órgãos públicos isoladamente considerados.

Portanto, a assertiva está incorreta, pois confunde personalidade jurídica com personalidade judiciária. Órgãos como Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas não possuem personalidade jurídica própria, embora possam, excepcionalmente, demandar em juízo para defender seus direitos institucionais.

QUESTÃO 07

Em razão do poder hierárquico, inerente à administração pública, permite-se, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação permanente de competência privativa atribuída a órgão hierarquicamente inferior.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão cobra a regra do art. 15 da Lei nº 9.784/1999. A avocação é admitida em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, mas deve ser temporária, e não permanente.

A avocação ocorre quando o superior hierárquico chama para si o exercício de determinada competência que, originalmente, caberia a órgão hierarquicamente inferior. Ou seja, o órgão superior passa a decidir ou praticar determinado ato que, em regra, seria de atribuição do órgão subordinado.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 9.784/1999:

“Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.”

Assim, embora o poder hierárquico permita a avocação, ela não pode ocorrer de forma definitiva. A permanência da medida importaria alteração da própria distribuição legal de competências.

A Lei nº 9.784/1999 também dispõe, no art. 11, que:

“A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.”

Portanto, a assertiva está incorreta porque fala em avocação permanente, quando a lei autoriza apenas a avocação temporária, em caráter excepcional e mediante justificativa relevante.

QUESTÃO 08

A teoria dos motivos determinantes aplica-se tanto aos atos administrativos vinculados quanto aos discricionários.

Comentários

A assertiva está correta.

A teoria dos motivos determinantes significa que, uma vez indicados os motivos do ato administrativo, a validade do ato fica vinculada à existência e à veracidade desses fundamentos.

Em outras palavras, se a Administração justifica a prática do ato com base em determinados fatos ou fundamentos jurídicos, esses motivos precisam corresponder à realidade. Caso sejam inexistentes, falsos ou inadequados, o ato poderá ser invalidado.

Essa teoria se aplica tanto aos atos vinculados quanto aos atos discricionários. Nos atos vinculados, a Administração deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos em lei. Já nos atos discricionários, embora exista margem de escolha administrativa, os motivos apresentados também vinculam a Administração.

Nesse sentido, no Tema 1.234 da repercussão geral, o STF assentou que a análise jurisdicional do ato administrativo questionado deve observar o controle de legalidade e a teoria dos motivos determinantes, *“ressalvada a cognição do ato administrativo discricionário, o qual se vincula à existência, à veracidade e à legitimidade dos motivos apontados como fundamentos para a sua adoção, a sujeitar o ente público aos seus termos”*. (STF, RE 1.366.243/SC, Tema 1.234, Rel. Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, j. 16/09/2024, DJe 11/10/2024)

No mesmo sentido, o STJ, ao aplicar a teoria dos motivos determinantes, reconheceu a invalidade de ato administrativo cuja motivação se reportava a fatos estranhos ao caso analisado:

“Esse parecer é falho em sua motivação, em razão de se reportar a fatos estranhos ao caso apreciado, o que, conseqüentemente, invalida, à luz da teoria dos motivos determinantes, o indeferimento da promoção.” (STJ, RMS 56.858/GO, Rel. Min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe 11/09/201).

Também se relaciona ao art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, segundo o qual:

“A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.”

Portanto, a assertiva está correta, pois a teoria dos motivos determinantes pode incidir tanto sobre atos vinculados quanto sobre atos discricionários, sempre que a validade do ato depender da correspondência entre os motivos declarados e a realidade fática e jurídica

QUESTÃO 09

A vedação ao nepotismo decorre diretamente dos princípios mencionados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, não se exigindo edição de lei formal para coibir tal prática.

Comentários

A assertiva está correta.

A vedação ao nepotismo decorre diretamente dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal (“LIMPE”).

O princípio da impessoalidade exige que a Administração Pública se relacione com os administrados de forma imparcial, sem conceder vantagens ou impor perseguições, conferindo igual oportunidade a todos. Já o princípio da moralidade exige que os agentes públicos atuem de forma honesta, proba, com lealdade e boa-fé.

O entendimento foi firmado pelo STF no Tema 66 da repercussão geral, cujo *leading case* é o RE 579.951/RN, Rel. Min. Ricardo Lewandowski. A tese fixada foi a seguinte:

“A vedação ao nepotismo não exige a edição de lei formal para coibir a prática, dado que essa proibição decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.”

A matéria também é consolidada na Súmula Vinculante nº 13 do STF, segundo a qual:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

Portanto, a assertiva está correta, pois a proibição do nepotismo tem fundamento direto no art. 37, caput, da Constituição Federal, conforme decidido pelo STF no Tema 66, dispensando a edição de lei formal específica.

QUESTÃO 10

É possível a criação, por lei federal, de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio e com capital social pertencente exclusivamente à União.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão exige atenção à forma de criação das entidades da Administração indireta.

A empresa pública realmente possui personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio e capital social integralmente público, podendo, no âmbito federal, ter capital pertencente exclusivamente à União.

O problema está na afirmação de que a empresa pública seria criada por lei federal.

Nos termos do art. 37, XIX, da Constituição Federal:

“Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação (...).”

Perceba a diferença: a lei cria a autarquia, mas apenas autoriza a instituição da empresa pública.

A mesma lógica aparece no art. 3º da Lei nº 13.303/2016:

“Empresa pública é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.”

Portanto, embora as demais características indicadas estejam corretas, a assertiva erra ao afirmar que a empresa pública é criada por lei federal. O correto é dizer que sua criação é autorizada por lei, razão pela qual a assertiva está incorreta.

QUESTÃO 11

A distinção entre decreto e resolução decorre exclusivamente da finalidade normativa de cada ato.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A distinção entre decreto e resolução não decorre exclusivamente da finalidade normativa do ato. Ambos podem ter conteúdo normativo, mas se diferenciam também pela autoridade competente para sua edição, pela forma do ato e pelo âmbito de incidência.

O decreto, em regra, é ato privativo do Chefe do Poder Executivo. No plano federal, a Constituição Federal prevê, no art. 84, IV, o seguinte:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução”.

Além disso, o art. 84, VI, da Constituição também admite decreto para dispor sobre determinadas matérias de organização e funcionamento da Administração federal, nos limites constitucionais:

“Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República: VI - dispor, mediante decreto, sobre: a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos;”

A resolução, por sua vez, é ato normativo editado por órgãos colegiados, autoridades administrativas ou Casas Legislativas, conforme a competência prevista no ordenamento jurídico. Em geral, é utilizada para disciplinar matérias específicas de competência do órgão que a expede, inclusive matérias internas, regimentais, técnicas ou administrativas.

Portanto, a assertiva está incorreta porque a diferença entre decreto e resolução não se resume à finalidade normativa. A distinção também envolve o sujeito competente, o fundamento jurídico, a forma de edição e o campo de aplicação de cada espécie de ato.

Julgue os seguintes itens, relativos ao direito administrativo.

QUESTÃO 12

O controle administrativo interno é exercido no âmbito de cada um dos três Poderes, sobre os seus próprios atos e agentes.

Comentários

A assertiva está correta.

O controle administrativo interno constitui manifestação do princípio da sindicabilidade, que estabelece o caráter controlável dos atos administrativos. Conforme a doutrina, a Administração Pública se sujeita não apenas ao controle externo (judicial e legislativo), mas também ao controle interno exercido por órgãos especializados dentro de sua própria estrutura.

O art. 74 da Constituição Federal prevê expressamente o controle interno, que deve ser exercido de forma integrada pelos três Poderes. Cada Poder mantém sistema próprio de controle sobre seus atos e agentes, verificando aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade. Como exemplo no âmbito do Poder Executivo Federal, cita-se a Controladoria-Geral da União, órgão responsável pelo controle interno daquele Poder. Vejamos:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (...)”

Dessa forma, a assertiva está em consonância com o ordenamento jurídico ao afirmar que o controle administrativo interno é exercido no âmbito de cada um dos três Poderes sobre seus próprios atos e agentes, tratando-se de expressão do autotutela administrativa e do princípio da sindicabilidade, vetores indispensáveis ao Estado Democrático de Direito.

QUESTÃO 13

Readaptação é a modalidade de investidura na qual o servidor público aposentado por invalidez retorna à ativa devido a parecer da junta médica oficial ter declarado insubsistentes os motivos da aposentadoria.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O conceito apresentado não corresponde à definição legal de readaptação, mas sim ao instituto da reversão.

A readaptação está prevista no art. 24 da Lei nº 8.112/90, que assim dispõe:

“Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.”

Trata-se, portanto, de instituto destinado ao servidor que, em razão de limitação física ou mental superveniente, não pode mais exercer as atribuições de seu cargo original, sendo reposicionado em cargo compatível com sua nova condição.

O conceito descrito na assertiva corresponde, na verdade, ao instituto da reversão, previsto no art. 25, I, da Lei nº 8.112/90:

"Art. 25. Reversão é o retorno à atividade de servidor aposentado: I - por invalidez, quando junta médica oficial declarar insubsistentes os motivos da aposentadoria;"

Assim, a assertiva confunde dois institutos distintos: enquanto a readaptação pressupõe servidor ativo que sofre limitação e é reposicionado em cargo compatível, a reversão refere-se ao retorno do servidor já aposentado ao serviço ativo.

QUESTÃO 14

Na modalidade de licitação concurso, deve-se considerar vencedor o licitante que apresentar proposta de menor preço.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão confunde duas modalidades de licitação distintas, atribuindo ao concurso critério de julgamento que não lhe é próprio.

O concurso é modalidade de licitação destinada à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores. Nessa modalidade, o critério de julgamento não é o menor preço, mas sim a melhor técnica ou o melhor trabalho apresentado, conforme critérios previamente estabelecidos no edital.

Nos termos do art. 6º, XXXIX, da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 6º. (...) XXXIX - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;"

Dessa forma, o critério de menor preço é típico de outras modalidades licitatórias, como o pregão, que se destina à aquisição de bens e serviços comuns. No concurso, a avaliação recai sobre a qualidade técnica ou artística do trabalho apresentado, sendo irrelevante o valor proposto pelo participante, já que a remuneração ou prêmio é definida previamente pela Administração. A assertiva está incorreta ao afirmar que o vencedor do concurso seria aquele que apresentasse proposta de menor preço, pois tal critério é incompatível com a natureza e finalidade dessa modalidade licitatória.

Julgue o item subsequente, considerando a jurisprudência dos tribunais superiores.

QUESTÃO 15

Nenhum bem público de uso especial afetado pode ser objeto de alienação.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o regime jurídico dos bens públicos, especificamente quanto à possibilidade de alienação de bens de uso especial.

Os bens públicos de uso especial são aqueles destinados à execução de serviços públicos ou atividades estatais, como prédios de repartições públicas, hospitais e escolas. Enquanto afetados a uma finalidade pública, de fato, são inalienáveis. O Código Civil, em seu art. 101, estabelece:

"Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei."

Já o art. 100 do mesmo diploma dispõe:

"Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar."

A expressão "enquanto conservarem a sua qualificação" indica que a inalienabilidade não é absoluta, mas condicionada à manutenção da afetação. Assim, mediante desafetação (ato administrativo que retira a destinação pública do bem), o bem de uso especial passaria à categoria de dominical e se tornaria alienável, observadas as exigências legais. No entanto, enquanto afetado, é inalienável, motivo pelo qual a assertiva fica correta em sua redação.

Julgue o item subsequente, considerando a jurisprudência dos tribunais superiores.

QUESTÃO 16

Diferentemente das autarquias, a OAB não é entidade da administração indireta, portanto não se sujeita a controle hierárquico da administração pública, não estando vinculada a qualquer de suas partes. Acerca das classificações das constituições, do poder constituinte, da interpretação constitucional e do controle de constitucionalidade, julgue os itens a seguir.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a natureza jurídica da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tema consolidado pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 3.026/DF. O STF decidiu que a OAB não integra a administração pública direta nem indireta, configurando-se como entidade *sui generis*, serviço público independente, categoria ímpar no elenco das personalidades jurídicas existentes no direito brasileiro.

Diferentemente das autarquias comuns, que se vinculam a ministérios ou secretarias e sofrem supervisão ministerial (tutela administrativa), a OAB goza de autonomia e independência plenas, não se sujeitando a controle hierárquico ou supervisão por parte de qualquer órgão da administração pública. Essa peculiaridade decorre de sua função constitucional de fiscalização da advocacia e defesa da Constituição, da ordem jurídica e dos direitos humanos.

A assertiva reproduz corretamente o entendimento jurisprudencial ao afirmar que a OAB não é entidade da administração indireta, não se sujeita a controle hierárquico e não está vinculada a qualquer parte da administração pública.

Acerca das classificações das constituições, do poder constituinte, da interpretação constitucional e do controle de constitucionalidade, julgue os itens a seguir.

QUESTÃO 17

Segundo a classificação ontológica de Karl Loewenstein, constituição semântica é aquela que não limita o poder do Estado, servindo como instrumento de legitimação do regime.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a classificação ontológica das Constituições, desenvolvida por Karl Loewenstein, que analisa a correspondência entre o texto constitucional e a realidade política do Estado.

Karl Loewenstein propôs uma classificação das Constituições conforme a concordância entre as normas constitucionais e a realidade do processo de poder. Segundo essa teoria, as Constituições podem ser normativas, nominais ou semânticas. A Constituição normativa é aquela cujas normas efetivamente dominam o processo político, havendo correspondência entre o texto e a realidade. A Constituição nominal possui um texto válido, mas ainda não consegue regular efetivamente o processo político, funcionando mais como um projeto a ser alcançado. Já a Constituição semântica é aquela em que o texto constitucional não possui o objetivo de limitar o poder político, servindo apenas para formalizar e legitimar a situação de poder dominante estabelecida pelos detentores do poder de fato.

Dessa forma, a assertiva descreve corretamente o conceito de Constituição semântica na classificação ontológica de Loewenstein: trata-se de uma Constituição que não cumpre a função de limitação do poder estatal, servindo apenas como instrumento de legitimação do regime político vigente, sendo típica de Estados autoritários ou totalitários.

QUESTÃO 18

No Brasil, entre as limitações ao poder constituinte derivado reformador há limitações materiais implícitas, a exemplo da vedação à dupla revisão das cláusulas pétreas.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda as limitações ao Poder Constituinte Derivado Reformador, especificamente as limitações materiais implícitas, entre as quais se inclui a vedação à dupla revisão das cláusulas pétreas.

Conforme a doutrina constitucional, o Poder Constituinte Derivado é limitado e subordinado ao Poder Originário, sofrendo restrições de ordem material, circunstancial e formal. As limitações materiais podem ser explícitas (cláusulas pétreas do art. 60, §4º, da CF/88) ou implícitas, decorrentes do próprio sistema constitucional.

A teoria da dupla revisão (ou duplo grau de revisão) sustenta que seria possível, em um primeiro momento, revogar a norma que estabelece a cláusula pétrea e, em um segundo momento, modificar a matéria que antes era protegida. No entanto, essa teoria é amplamente rejeitada no Brasil, constituindo justamente uma limitação material implícita ao poder reformador.

A vedação à dupla revisão decorre da própria natureza do Poder Constituinte Derivado, que é condicionado e dependente do Poder Originário. Admitir tal manobra equivaleria a permitir que o poder reformador se transformasse em poder constituinte originário, subvertendo a lógica do sistema constitucional rígido. Por essa razão, a proibição à dupla revisão é reconhecida como limitação material implícita, impedindo qualquer tentativa de burlar as cláusulas pétreas por meio de emendas constitucionais sucessivas.

QUESTÃO 19

Em atenção ao princípio do efeito integrador, deve-se dar à Constituição o sentido que lhe confira maior eficácia, com vistas à garantia de um sistema unitário de normas e princípios.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão exige o conhecimento dos princípios de interpretação constitucional, especificamente a distinção entre o princípio do efeito integrador e o princípio da máxima efetividade.

O enunciado apresenta uma mistura equivocada de dois princípios distintos. O princípio do efeito integrador determina que, na resolução de problemas jurídico-constitucionais, deve-se dar primazia aos critérios que favoreçam a integração política e social, bem como o reforço da unidade política da Constituição. Seu foco está na manutenção da coesão do sistema constitucional como um todo.

Por outro lado, o princípio da máxima efetividade (ou eficiência interpretativa) é aquele segundo o qual se deve atribuir à norma constitucional o sentido que lhe confira maior eficácia, especialmente no campo dos direitos fundamentais.

A assertiva erra ao atribuir ao princípio do efeito integrador a característica de conferir "maior eficácia" às normas constitucionais. Essa ideia de maximização da eficácia é própria do princípio da máxima efetividade, não do efeito integrador. Embora ambos busquem otimizar a interpretação constitucional, possuem focos distintos: o efeito integrador prioriza a unidade e integração do sistema, enquanto a máxima efetividade prioriza a concretização plena das normas constitucionais.

QUESTÃO 20

Segundo a jurisprudência do STF, é possível a propositura de ação direta de inconstitucionalidade contra norma anterior à Constituição Federal de 1988.

Comentários

A assertiva está incorreta. O STF consolidou entendimento de que não cabe ação direta de inconstitucionalidade para impugnar normas anteriores à Constituição vigente, aplicando-se a teoria da recepção ou revogação.

Conforme jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal, as normas infraconstitucionais anteriores à Constituição de 1988 que sejam com ela compatíveis são recepcionadas, passando a ter fundamento de validade na nova ordem constitucional. Por outro lado, as normas incompatíveis são consideradas não recepcionadas, operando-se sua revogação tácita. Em ambos os casos, não se trata de inconstitucionalidade superveniente, mas sim de fenômenos distintos: recepção ou revogação. O STF entende que a ADI somente pode ter por objeto normas editadas sob a égide da Constituição vigente, pois o juízo de constitucionalidade pressupõe contemporaneidade entre a norma impugnada e o parâmetro constitucional. Para o controle de normas pré-constitucionais, o ordenamento admite a arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF), nos termos do art. 102, §1º, da CF/88 e da Lei nº 9.882/99, que possui caráter subsidiário e permite a análise de direito pré-constitucional em face da Constituição atual.

QUESTÃO 21

O controle de constitucionalidade realizado pelo Poder Judiciário é repressivo, não sendo possível, portanto, ação contra projeto de lei ainda em tramitação no Congresso Nacional. No que se refere aos direitos e deveres fundamentais, julgue os seguintes itens.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O controle de constitucionalidade judicial no Brasil é predominantemente repressivo, ou seja, incide sobre normas já existentes no ordenamento jurídico. Contudo, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite, excepcionalmente, o controle preventivo judicial por meio de mandado de segurança impetrado por parlamentar.

Esse controle preventivo judicial é cabível quando o processo legislativo violar cláusula pétrea ou desrespeitar norma constitucional que discipline o próprio procedimento legislativo. Nesses casos, o parlamentar possui direito líquido e certo ao devido processo legislativo, podendo impetrar mandado de segurança para impedir a tramitação de proposta de emenda ou projeto de lei manifestamente inconstitucional.

O STF consolidou o entendimento de que o parlamentar, na qualidade de titular do direito ao processo legislativo hígido, tem legitimidade para provocar o controle jurisdicional preventivo quando houver ofensa

a cláusulas constitucionais que disciplinem a elaboração normativa ou quando a proposta violar limitações materiais ao poder reformador.

Dessa forma, a assertiva está incorreta ao afirmar categoricamente que não é possível ação judicial contra projeto de lei em tramitação, uma vez que o ordenamento jurídico brasileiro admite, excepcionalmente, o controle preventivo de constitucionalidade pelo Poder Judiciário mediante mandado de segurança impetrado por parlamentar.

No que se refere aos direitos e deveres fundamentais, julgue os seguintes itens.

QUESTÃO 22

O STF adota a teoria do bloco de constitucionalidade, de sorte que os tratados internacionais sobre direitos humanos, independentemente da forma de sua aprovação, gozam de força constitucional.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda o tratamento dos tratados internacionais sobre direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro e a teoria do bloco de constitucionalidade. O erro reside na afirmação de que todos os tratados de direitos humanos gozam de força constitucional independentemente da forma de aprovação.

Conforme jurisprudência consolidada do STF, os tratados internacionais sobre direitos humanos possuem tratamento diferenciado conforme o rito de sua aprovação. De acordo com o art. 5º, §3º, da CF/88:

"Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais."

Assim, somente os tratados aprovados pelo rito qualificado do §3º possuem status constitucional. Os tratados de direitos humanos aprovados pelo rito ordinário (antes da EC 45/2004 ou que não observaram o quórum especial) possuem, segundo o STF, status supralegal, situando-se acima das leis ordinárias, mas abaixo da Constituição.

Embora o STF reconheça a existência de um bloco de constitucionalidade, este não abrange automaticamente todos os tratados de direitos humanos, mas apenas aqueles aprovados com equivalência de emenda constitucional. Portanto, a forma de aprovação é determinante para definir a hierarquia normativa do tratado no ordenamento brasileiro.

QUESTÃO 23

Conforme entendimento do STF, há possibilidade de as entidades de classe utilizarem o mandado de injunção coletivo, desde que sejam legalmente constituídas e estejam em funcionamento há pelo menos um ano.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O mandado de injunção coletivo possui requisitos próprios, distintos daqueles exigidos para o mandado de segurança coletivo. A questão confunde os pressupostos dos dois institutos ao exigir que a entidade de classe esteja em funcionamento há pelo menos um ano.

A Lei nº 13.300/2016, que disciplina o mandado de injunção, estabelece em seu art. 12 os legitimados para a impetração coletiva. Nos termos do art. 12, III, da referida lei:

"Art. 12. O mandado de injunção coletivo pode ser promovido: (...) III - por organização sindical, entidade de classe ou associação legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, para assegurar o exercício de direitos, liberdades e prerrogativas em favor da totalidade ou de parte de seus membros ou associados, na forma de seus estatutos e desde que pertinentes a suas finalidades, dispensada, para tanto, autorização especial."

Contudo, o STF já firmou entendimento de que a exigência de um ano de funcionamento não se aplica às entidades de classe e organizações sindicais, sendo requisito apenas para as associações. Isso porque a própria Constituição Federal, ao tratar do mandado de segurança coletivo no art. 5º, LXX, "b", exige o prazo de um ano apenas para associações, e não para entidades de classe ou sindicatos.

Portanto, a assertiva está incorreta ao generalizar a exigência do prazo de um ano para todas as entidades de classe, quando tal requisito, segundo o STF, aplica-se exclusivamente às associações.

QUESTÃO 24

Para fins de proteção jurídica da inviolabilidade domiciliar, o conceito de casa revela-se abrangente e, por isso, estende-se a qualquer aposento de habitação coletiva, desde que ocupado, compreendendo os quartos de hotel.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o conceito de "casa" para fins de proteção constitucional da inviolabilidade domiciliar, prevista no art. 5º, XI, da CF/88. O Supremo Tribunal Federal adota interpretação ampliativa do termo, compreendendo qualquer espaço privado não aberto ao público onde alguém exerce sua intimidade.

Nos termos do art. 5º, XI, da CF/88:

"A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."

O STF, no julgamento do RHC 90.376/RJ, consolidou o entendimento de que o conceito normativo de "casa" abrange qualquer compartimento privado onde alguém exerce profissão ou atividade, bem como aposentos de habitação coletiva, como quartos de hotel, motel, pensão ou pousada, desde que ocupados. Essa interpretação extensiva visa assegurar a máxima efetividade ao direito fundamental à intimidade e à vida privada.

Portanto, a assertiva reproduz corretamente o entendimento constitucional e jurisprudencial sobre o tema, reconhecendo que quartos de hotel, enquanto ocupados, gozam da mesma proteção conferida ao domicílio tradicional.

Julgue os itens subsequentes, em relação à organização do Estado.

QUESTÃO 25

Dada a competência legislativa concorrente entre União, Distrito Federal e estados, a superveniência de lei federal sobre normas gerais revoga a lei estadual no que lhe seja contrário.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a competência legislativa concorrente prevista no art. 24 da Constituição Federal, especificamente quanto aos efeitos da superveniência de lei federal sobre normas gerais em relação à legislação estadual preexistente.

Nos termos do art. 24, §4º, da CF/88:

"A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário."

Dessa forma, o erro da assertiva reside na afirmação de que a lei federal superveniente "revoga" a lei estadual. O texto constitucional é claro ao estabelecer que ocorre apenas a suspensão da eficácia da norma estadual, e não sua revogação. Trata-se de distinção técnica relevante, pois a suspensão de eficácia possui caráter temporário e condicional: caso a lei federal seja posteriormente revogada, a lei estadual readquire sua eficácia plena. Já a revogação implicaria a retirada definitiva da norma estadual do ordenamento jurídico, o que não ocorre no sistema de competência concorrente. Essa sistemática decorre do federalismo cooperativo adotado pela Constituição de 1988, que permite aos estados exercerem competência suplementar (art. 24, §2º), preenchendo lacunas deixadas pela União, mas sempre subordinados às normas gerais federais quando estas forem editadas.

QUESTÃO 26

São atribuídas ao Distrito Federal as competências legislativas reservadas aos estados e municípios.

Comentários

A assertiva está correta.

O tema aborda a competência legislativa do Distrito Federal, que possui natureza jurídica híbrida no ordenamento constitucional brasileiro. Nos termos do art. 32, §1º, da CF/88:

"Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios."

Também na Lei Orgânica do Distrito Federal – Art. 14. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios

Julgue os próximos itens, que versam sobre administração pública, organização dos Poderes, defesa do Estado e das instituições democráticas e segurança pública.

QUESTÃO 27

O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública é taxativo, devendo o modelo federal ser observado pelos estados-membros e pelo Distrito Federal.

Comentários

A assertiva está correta. O tema envolve a organização constitucional dos órgãos de segurança pública, matéria tratada no art. 144 da Constituição Federal, que estabelece competência dos Estados e do Distrito Federal para organizar seus próprios órgãos de segurança.

Nos termos do art. 144, caput e §§ 4º a 6º, da CF/88:

"A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI - polícias penais federal, estaduais e distrital."

O item reproduz a decisão proferida na **ADI 2.827/RS**, de relatoria do Ministro Gilmar Mendes:

"O rol de órgãos encarregados do exercício da segurança pública, previsto no art. 144, I a V, da CF, é taxativo e esse modelo federal deve ser observado pelos Estados-membros e pelo Distrito Federal. Com base nesse entendimento, o Tribunal, por maioria, julgou procedente, em parte, pedido formulado em ação direta proposta pelo Partido Social Liberal - PSL para declarar a inconstitucionalidade da EC 19/98 e da expressão 'Instituto-Geral de Perícias' constante da EC 18/97, ambas da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, que dispõem sobre o aludido Instituto-Geral de Perícias."

E também:

Os Estados-membros, assim como o Distrito Federal, devem seguir o modelo federal. O art. 144 da Constituição aponta os órgãos incumbidos do exercício da segurança pública. Entre eles não está o Departamento de Trânsito. Resta pois vedada aos Estados- membros a possibilidade de estender o rol, que esta Corte já afirmou ser numerus clausus, para alcançar o Departamento de Trânsito. [ADI 2.827, rel. min. Gilmar Mendes, j. 16-9-2010, P, DJE de 6-4-2011].

QUESTÃO 28

É constitucional a previsão, em lei estadual, de que a nomeação de delegado de polícia no cargo em comissão de chefe de polícia recaia sobre o delegado que esteja posicionado na classe mais elevada da carreira.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a autonomia dos Estados-membros para legislar sobre a organização de suas polícias civis, bem como os requisitos para preenchimento de cargos em comissão, tema vinculado à organização do Estado e repartição de competências previstas na Constituição Federal.

Nos termos do art. 144, § 4º, da CF/88:

"Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares."

O Supremo Tribunal Federal, ao analisar a matéria, firmou entendimento de que é constitucional a previsão, em lei estadual, de que a nomeação de delegado de polícia no cargo em comissão de chefe de polícia recaia sobre o delegado que esteja posicionado na classe mais elevada da carreira. Trata-se de opção legislativa que visa prestigiar a experiência e a meritocracia na escolha do dirigente máximo da polícia civil estadual.

Essa exigência não viola a Constituição Federal, pois representa um critério objetivo e razoável estabelecido pelo legislador estadual no exercício de sua competência para organizar a polícia civil do Estado, respeitando a exigência constitucional de que a direção seja exercida por delegado de carreira. A imposição de requisito adicional relacionado à classe mais elevada configura legítima densificação do comando constitucional, valorizando a progressão funcional e a expertise dos integrantes da carreira.

QUESTÃO 29

Em razão da competência legislativa suplementar dos estados em relação ao respectivo regime próprio de previdência social (RPPS), lei estadual pode ampliá-lo aos servidores ocupantes de cargo em comissão, desde que haja a respectiva contribuição.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão trata da competência legislativa dos Estados em matéria previdenciária e da possibilidade de extensão do regime próprio de previdência social aos ocupantes de cargos em comissão.

Nos termos do art. 40, §13, da Constituição Federal:

"Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social."

A Constituição Federal estabelece de forma expressa e cogente que os servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão estão submetidos obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo INSS. Trata-se de norma de eficácia plena, que não admite exceção por parte da legislação estadual.

Dessa forma, a competência legislativa suplementar dos Estados em matéria previdenciária (art. 24, XII, CF) não autoriza a ampliação do RPPS para incluir servidores comissionados, pois isso violaria diretamente a determinação constitucional. A norma do art. 40, §13, é de observância obrigatória por todos os entes federativos, não podendo ser afastada nem mesmo mediante contribuição específica. A competência suplementar permite adaptar as normas gerais às peculiaridades locais, mas jamais contrariar disposições constitucionais expressas.

QUESTÃO 30

Comissão parlamentar de inquérito não pode determinar busca e apreensão domiciliar ante a cláusula de reserva de jurisdição, podendo ordenar, entretanto, busca e apreensão de bens, objetos e computadores, desde que essa diligência não se efetive em local inviolável.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda os limites dos poderes investigatórios das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), especialmente no que se refere à cláusula de reserva de jurisdição e à inviolabilidade domiciliar prevista no art. 5º, XI, da CF/88.

Nos termos do art. 5º, XI, da Constituição Federal:

"A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial."

O Supremo Tribunal Federal consolidou entendimento de que as CPIs, embora possuam poderes de investigação próprios das autoridades judiciais (art. 58, §3º, CF), não detêm competência para determinar medidas sujeitas à cláusula de reserva de jurisdição. Entre essas medidas está a busca domiciliar, que somente pode ser autorizada por ordem judicial.

Dessa forma, a CPI pode determinar busca e apreensão de documentos, bens, objetos e computadores em locais que não gozem da proteção constitucional da inviolabilidade domiciliar, como estabelecimentos comerciais abertos ao público ou repartições públicas. Contudo, quando a diligência envolver ingresso em domicílio, torna-se imprescindível a autorização do Poder Judiciário, não podendo a CPI suprir essa exigência constitucional. A assertiva reproduz corretamente essa distinção estabelecida pela jurisprudência do STF, razão pela qual está correta.

Julgue os itens seguintes, de acordo com o disposto na Lei n.º 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública, e na Lei n.º 14.735/2023 (Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis).

QUESTÃO 31

A Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será estabelecida no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública em ato conjunto da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, observadas as diretrizes estabelecidas conjuntamente.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a forma de instituição da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, prevista na Lei nº 13.675/2018, que disciplina o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 13.675/2018:

"A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um."

Já o art. 3º da mesma lei estabelece:

"Compete à União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais."

O erro da assertiva reside em afirmar que a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social será estabelecida mediante ato conjunto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Na verdade, a competência para estabelecer a Política Nacional é exclusiva da União, cabendo aos demais entes federativos estabelecerem suas próprias políticas, em observância às diretrizes fixadas pela política nacional. Portanto, não se trata de ato conjunto, mas de competência privativa da União para a política nacional, com os demais entes elaborando suas políticas próprias de forma harmônica com as diretrizes federais.

QUESTÃO 32

O Conselho Superior de Polícia Civil, presidido pelo delegado-geral, é composto exclusivamente por delegados da polícia civil em atividade da classe mais elevada do cargo. Julgue os itens a seguir, com base no disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e no Decreto n.º 9.830/2019.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a composição do Conselho Superior de Polícia Civil, exigindo conhecimento específico sobre a estrutura organizacional das polícias civis estaduais. O enunciado menciona análise com base na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e no Decreto n.º 9.830/2019.

A LINDB e o Decreto n.º 9.830/2019 estabelecem normas sobre segurança jurídica e eficiência na criação e aplicação do direito público, incluindo disposições sobre motivação de decisões administrativas e responsabilização de agentes públicos. Contudo, esses diplomas normativos não tratam especificamente da composição de órgãos colegiados das polícias civis estaduais.

A composição do Conselho Superior de Polícia Civil é matéria que compete a cada Estado-membro disciplinar por meio de sua legislação própria (Constituição Estadual e leis estaduais), em razão da autonomia federativa. Dessa forma, não é possível afirmar categoricamente, com base na LINDB ou no Decreto n.º 9.830/2019, que tal órgão seja composto "exclusivamente" por delegados da classe mais elevada, pois essa composição varia conforme a legislação de cada unidade federativa.

A assertiva apresenta uma generalização indevida sobre a composição de órgão estadual, sem respaldo nos diplomas normativos mencionados no enunciado, razão pela qual está incorreta.

Julgue os itens a seguir, com base no disposto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro e no Decreto n.º 9.830/2019.

QUESTÃO 33

A decisão administrativa que decretar a invalidação de ato administrativo deverá indicar, quando for o caso, as condições para que a regularização do ato ocorra de modo proporcional e equânime, sem impor ônus ou perdas anormais aos atingidos.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o princípio da proporcionalidade aplicado à invalidação de atos administrativos, tema disciplinado na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), com as alterações promovidas pela Lei nº 13.655/2018.

Nos termos do art. 21, parágrafo único, da LINDB:

"A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expreso suas consequências jurídicas e

administrativas. Parágrafo único. A decisão a que se refere o caput deste artigo deverá, quando for o caso, indicar as condições para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais, não se podendo impor aos sujeitos atingidos ônus ou perdas que, em função das peculiaridades do caso, sejam anormais ou excessivos."

O enunciado reproduz com fidelidade o conteúdo do dispositivo legal mencionado, que consagra o dever de modulação dos efeitos da invalidação administrativa. O objetivo da norma é garantir que a anulação de atos administrativos não cause prejuízos desproporcionais aos administrados de boa-fé, permitindo que a regularização ocorra de forma equilibrada. Trata-se de aplicação direta dos princípios da proporcionalidade e da segurança jurídica no âmbito da atuação administrativa.

QUESTÃO 34

A decisão administrativa, controladora ou judicial fundada exclusivamente em valores jurídicos abstratos deverá indicar as consequências práticas da decisão e demonstrar a necessidade e a adequação da medida imposta, consideradas as possíveis alternativas e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o dever de motivação das decisões administrativas, controladoras e judiciais, conforme previsto na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), em seus artigos 20 e 21, incluídos pela Lei nº 13.655/2018.

Nos termos do art. 20 da LINDB:

"Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão."

E o art. 21 complementa:

"A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas."

Trata-se de aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, que estabelecem a necessidade de uma relação racional entre meios e fins na atuação administrativa. A norma busca evitar decisões genéricas baseadas apenas em conceitos abstratos, exigindo que o julgador demonstre as consequências práticas e a adequação da medida imposta, considerando as alternativas possíveis. A assertiva reproduz fielmente o conteúdo normativo da LINDB, razão pela qual está correta.

QUESTÃO 35

Nas esferas administrativa, controladora e judicial, a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa prescinde da análise das consequências práticas da decisão. No que se refere às disposições do Código Civil relativas às pessoas naturais, aos direitos da personalidade e ao domicílio, julgue os itens seguintes.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda o princípio do consequentialismo introduzido pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), alterada pela Lei nº 13.655/2018. Nos termos do art. 21 da LINDB:

"A decisão que, nas esferas administrativa, controladora ou judicial, decretar a invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa deverá indicar de modo expresso suas consequências jurídicas e administrativas."

A norma estabelece que a invalidação de atos administrativos não prescinde (ou seja, não dispensa) da análise das consequências práticas da decisão. Ao contrário, a lei impõe expressamente que o julgador deve considerar e indicar as consequências jurídicas e administrativas decorrentes da invalidação. Trata-se de aplicação do princípio da segurança jurídica e da proteção à confiança legítima, evitando que decisões invalidatórias gerem efeitos imprevisíveis ou desproporcionais.

A afirmação da questão inverte completamente o comando legal, pois sugere que a análise das consequências seria dispensável, quando na verdade é obrigatória. O consequentialismo imposto pela LINDB visa garantir que as decisões administrativas, controladoras e judiciais sejam tomadas com responsabilidade, considerando seus impactos práticos na realidade administrativa e na vida dos administrados.

No que se refere às disposições do Código Civil relativas às pessoas naturais, aos direitos da personalidade e ao domicílio, julgue os itens seguintes.

QUESTÃO 36

A existência legal da pessoa natural termina com a morte, presumindo-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o término da personalidade da pessoa natural, tema regulado pelo Código Civil de 2002. A personalidade jurídica, entendida como a aptidão para ser titular de direitos e obrigações na ordem civil, encerra-se com a morte da pessoa natural.

Nos termos do art. 6º do Código Civil:

"A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva."

O dispositivo legal estabelece duas formas de extinção da personalidade: a morte real, comprovada mediante atestado de óbito, e a morte presumida, que ocorre nos casos de ausência quando autorizada a abertura da sucessão definitiva. A morte presumida por ausência está disciplinada nos arts. 22 a 39 do Código Civil, exigindo procedimento judicial específico com fases de curadoria, sucessão provisória e, finalmente, sucessão definitiva. Somente nesta última fase presume-se a morte do ausente para todos os efeitos legais. A assertiva reproduz fielmente o texto do art. 6º do CC/2002, razão pela qual está correta.

QUESTÃO 37

O domicílio da pessoa que dispuser de várias residências será obrigatoriamente o local em que permaneça com maior habitualidade ou no qual esteja situada sua principal atividade econômica.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O enunciado afirma que o domicílio da pessoa com várias residências será "obrigatoriamente" determinado pelo local de maior habitualidade ou de principal atividade econômica. Contudo, essa afirmação contraria o disposto no Código Civil, que adota solução diversa para a pluralidade de residências.

Nos termos do art. 71 do CC/2002:

"Se, porém, a pessoa natural tiver diversas residências, onde, alternadamente, viva, considerar-se-á domicílio seu qualquer delas."

Dessa forma, o Código Civil estabelece que, havendo pluralidade de residências onde a pessoa viva alternadamente, qualquer uma delas será considerada seu domicílio. Não há hierarquização baseada em maior habitualidade ou principal atividade econômica. A norma adota critério de equivalência entre as residências alternadas, permitindo que qualquer uma seja considerada domicílio para fins jurídicos.

A assertiva erra ao utilizar o termo "obrigatoriamente" e ao estabelecer critérios restritivos (maior habitualidade ou principal atividade econômica) que não encontram respaldo legal. O legislador optou pela pluralidade domiciliar, conferindo flexibilidade à determinação do domicílio quando há múltiplas residências utilizadas de forma alternada.

QUESTÃO 38

Considerado o mesmo que anonimato, o pseudônimo utilizado para atividades lícitas não goza da mesma proteção conferida ao nome civil da pessoa natural. Julgue os seguintes itens, com base nas disposições do Código Civil a respeito dos negócios jurídicos, dos atos ilícitos e da responsabilidade civil.

Comentários

A assertiva está incorreta. O pseudônimo utilizado para atividades lícitas goza, sim, da mesma proteção conferida ao nome civil, nos termos do art. 19 do Código Civil.

O nome é um dos principais atributos da personalidade, servindo para identificar e individualizar a pessoa natural. O Código Civil de 2002 dedicou dispositivos específicos à proteção do nome, incluindo o pseudônimo. Nos termos do art. 19 do CC/2002:

"O pseudônimo adotado para atividades lícitas goza da proteção que se dá ao nome."

Dessa forma, o pseudônimo não é considerado o mesmo que anonimato. O anonimato significa ausência de identificação, sendo, inclusive, vedado pela Constituição Federal no exercício da liberdade de manifestação do pensamento (art. 5º, IV, CF/88). O pseudônimo, por sua vez, é um nome fictício escolhido pela pessoa para designá-la em determinadas atividades, como artísticas ou literárias, funcionando como elemento de identificação tal qual o nome civil.

A assertiva erra em duas premissas: primeiro, ao equiparar pseudônimo a anonimato, conceitos juridicamente distintos; segundo, ao afirmar que o pseudônimo não recebe a mesma proteção do nome civil, quando o art. 19 do CC/2002 expressamente garante essa equiparação protetiva, desde que utilizado para atividades lícitas.

Julgue os seguintes itens, com base nas disposições do Código Civil a respeito dos negócios jurídicos, dos atos ilícitos e da responsabilidade civil.

QUESTÃO 39

O silêncio importa anuência quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem e não for necessária declaração de vontade expressa.

Comentários

A assertiva está correta. O tema central da questão é o silêncio como forma de manifestação de vontade nos negócios jurídicos, conforme disciplina expressa do Código Civil.

O art. 111 do CC/2002 estabelece:

"O silêncio importa anuência, quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e não for necessária a declaração de vontade expressa."

Dessa forma, o ordenamento jurídico brasileiro reconhece que o silêncio pode, excepcionalmente, configurar manifestação de vontade positiva (anuência), desde que preenchidos dois requisitos cumulativos: primeiro, que as circunstâncias do caso concreto ou os usos e costumes autorizem tal interpretação; segundo, que a lei não exija declaração expressa de vontade para o ato específico.

A regra geral é que o silêncio, por si só, não configura aceitação, pois quem cala não necessariamente consente (*qui tacet non consentit*). Todavia, o legislador reconheceu situações em que a inércia do sujeito, diante de determinado contexto fático ou prática comercial consolidada, pode ser legitimamente interpretada como concordância tácita.

A assertiva reproduz literalmente o texto do art. 111 do CC/2002, estando, portanto, integralmente correta.

QUESTÃO 40

A indenização pela publicação não autorizada da imagem de pessoa para fins econômicos ou comerciais independe da demonstração de prejuízo.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o direito à imagem, espécie de direito da personalidade, especificamente quanto à desnecessidade de comprovação de prejuízo para fins de indenização quando há uso não autorizado para fins comerciais.

O entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça encontra-se cristalizado na Súmula 403:

"Independente de prova do prejuízo a indenização pela publicação não autorizada de imagem de pessoa com fins econômicos ou comerciais."

Esse posicionamento decorre da compreensão de que o dano, nesses casos, é presumido (*in re ipsa*), ou seja, resulta da própria violação ao direito de imagem quando explorado economicamente sem autorização. A proteção à imagem está prevista no art. 5º, X, da Constituição Federal e no art. 20 do Código Civil, que tutela a inviolabilidade da imagem como direito da personalidade. Quando a utilização indevida visa fins econômicos ou comerciais, há exploração patrimonial de atributo personalíssimo alheio, o que justifica a dispensa de demonstração do efetivo prejuízo material, bastando a comprovação do uso não autorizado para configurar o dever de indenizar.

QUESTÃO 41

O negócio jurídico celebrado mediante coação é nulo de pleno direito, não se admitindo confirmação posterior pelas partes.

Comentários

A assertiva está incorreta. O negócio jurídico celebrado mediante coação não é nulo, mas sim anulável, admitindo-se confirmação posterior pelas partes.

O Código Civil distingue claramente os vícios que geram nulidade absoluta daqueles que geram apenas anulabilidade. A coação, como vício de consentimento, está prevista no rol do art. 171 do CC/2002:

"Art. 171. Além dos casos expressamente declarados na lei, é anulável o negócio jurídico: (...) II - por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores."

Por se tratar de negócio anulável (e não nulo), aplica-se o disposto no art. 172 do CC/2002, que permite expressamente a confirmação:

"Art. 172. O negócio anulável pode ser confirmado pelas partes, salvo direito de terceiro."

Dessa forma, a assertiva comete duplo equívoco: primeiro, ao classificar o negócio celebrado sob coação como nulo de pleno direito, quando na verdade é anulável; segundo, ao afirmar que não se admite confirmação posterior, quando o Código Civil expressamente autoriza tal confirmação nos negócios anuláveis. A nulidade absoluta, que não admite confirmação, restringe-se às hipóteses do art. 166 do CC/2002, como negócios praticados por absolutamente incapaz, com objeto ilícito ou que não revestirem forma prescrita em lei.

No que diz respeito às disposições do Código Civil em relação a prescrição e decadência, bem como a posse, julgue os itens subsecutivos.

QUESTÃO 42

O possuidor de má-fé responde pela perda ou deterioração da coisa, ainda que acidentais, salvo se provar que de igual modo teriam ocorrido se a coisa estivesse na posse do reivindicante.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a responsabilidade do possuidor de má-fé pela perda ou deterioração da coisa, tema disciplinado no Código Civil no capítulo dos efeitos da posse.

Nos termos do art. 1.218 do CC/2002:

"O possuidor de má-fé responde pela perda, ou deterioração da coisa, ainda que acidentais, salvo se provar que de igual modo se teriam dado, estando ela na posse do reivindicante."

A assertiva reproduz literalmente o dispositivo legal mencionado. O possuidor de má-fé, diferentemente do possuidor de boa-fé, tem responsabilidade agravada quanto aos riscos da coisa. Enquanto o possuidor de boa-fé só responde pela perda ou deterioração a que der causa, o de má-fé responde inclusive pelos eventos acidentais, como caso fortuito ou força maior. Trata-se de verdadeira presunção de responsabilidade que somente pode ser afastada mediante prova de que o dano ocorreria de qualquer forma, ainda que a coisa estivesse em poder do legítimo proprietário. Essa inversão do ônus probatório funciona como sanção à má-fé do possuidor, que conscientemente manteve a posse de coisa alheia.

QUESTÃO 43

A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição pela parte a quem aproveita.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a alegação de prescrição no processo civil, matéria regulada pelo Código de Processo Civil. A prescrição, enquanto defesa de mérito que pode ser reconhecida de ofício pelo juiz, pode ser alegada pela parte interessada a qualquer tempo no curso do processo.

Nos termos do art. 193 do Código Civil:

"A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita."

Complementarmente, o art. 487, II, do CPC/2015 estabelece que haverá resolução de mérito quando o juiz decidir sobre a ocorrência de prescrição ou decadência. O § 5º do art. 921 do CPC ainda reforça essa possibilidade ao tratar do reconhecimento da prescrição intercorrente.

A assertiva reproduz literalmente o texto do art. 193 do Código Civil, que consagra a possibilidade de alegação tardia da prescrição, permitindo que a parte beneficiada a suscite mesmo em grau recursal, desde que seja matéria ainda não decidida definitivamente. Trata-se de norma que flexibiliza o sistema de preclusões em favor da segurança jurídica e da estabilização das relações jurídicas, finalidades precípua do instituto da prescrição.

QUESTÃO 44

É anulável a renúncia das partes à decadência legal após a sua consumação.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a renúncia à decadência legal, tema disciplinado no Código Civil de 2002.

Nos termos do art. 209 do CC/2002:

"É nula a renúncia à decadência fixada em lei."

A norma estabelece que a decadência legal é matéria de ordem pública, insuscetível de disposição pelas partes. Diferentemente da prescrição, que admite renúncia após sua consumação (art. 191, CC), a decadência fixada em lei não pode ser renunciada em nenhuma hipótese, seja antes, seja depois de sua consumação. O vício que contamina tal renúncia é a nulidade absoluta, e não a mera anulabilidade.

A assertiva erra ao afirmar que a renúncia seria anulável, quando, na verdade, o Código Civil expressamente a considera nula. A nulidade opera de pleno direito, pode ser reconhecida de ofício pelo juiz e não se convalida pelo decurso do tempo, ao passo que a anulabilidade depende de provocação do interessado e

admite confirmação. Portanto, a consequência jurídica indicada no enunciado está em desconformidade com o texto legal.

Um indivíduo adquiriu, de pessoa física, um veículo automotor cujo certificado de registro estava aparentemente regular, tendo realizado o pagamento do preço ajustado e recebido a tradição do bem. Meses depois, descobriu-se que o automóvel era produto de crime patrimonial anteriormente praticado contra terceiro. Considerando a situação hipotética apresentada e o entendimento dos tribunais superiores, julgue o próximo item.

QUESTÃO 45

A boa-fé do adquirente impede, por si só, o reconhecimento da inexistência da propriedade sobre o veículo adquirido de quem não era verdadeiro proprietário.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a teoria da aparência e seus limites no âmbito do direito de propriedade, especificamente na aquisição de bens móveis. O ponto central é que a boa-fé do adquirente, embora relevante, não é suficiente para criar propriedade inexistente.

No ordenamento jurídico brasileiro, vigora o princípio de que ninguém pode transferir mais direitos do que possui (*nemo plus iuris ad alium transferre potest quam ipse habet*). Assim, aquele que adquire bem de quem não é o verdadeiro proprietário não se torna proprietário, ainda que esteja de boa-fé.

O art. 1.268 do Código Civil estabelece que:

"Feita por quem não seja proprietário, a tradição não aliena a propriedade, exceto se a coisa, oferecida ao público, em leilão ou estabelecimento comercial, for transferida em circunstâncias tais que, ao adquirente de boa-fé, como a qualquer pessoa, o alienante se afigure dono."

Verifica-se que a boa-fé somente protege o adquirente em situações específicas, nas quais há aparência de legitimidade do alienante em contextos comerciais típicos. No caso de veículos, a propriedade se comprova pelo registro no órgão de trânsito competente, e a ausência de titularidade do alienante impede a transferência válida da propriedade, independentemente da boa-fé do adquirente. A boa-fé poderá ter outros efeitos jurídicos, como eventual indenização por perdas e danos contra o alienante, mas não supre a inexistência do direito de propriedade.

Um empreendedor constituiu, com outros sócios, pessoa jurídica regularmente registrada para a exploração de atividade comercial. Posteriormente, verificou-se que esse empreendedor, sem o conhecimento dos demais sócios, vinha utilizando a sociedade em benefício próprio exclusivamente para ocultação patrimonial e prática reiterada de fraudes contra credores. Com base nessa situação hipotética e na disciplina da desconsideração da personalidade jurídica, julgue o item seguinte.

QUESTÃO 46

A utilização da pessoa jurídica exclusivamente para ocultação patrimonial e prática reiterada de fraudes contra credores autoriza a desconsideração da personalidade jurídica, que alcança automaticamente o patrimônio de todos os sócios da sociedade empresária.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a desconsideração da personalidade jurídica e seus efeitos patrimoniais. Embora a utilização fraudulenta da pessoa jurídica autorize a desconsideração, os efeitos não alcançam automaticamente o patrimônio de todos os sócios.

Conforme entendimento consolidado, a desconsideração da personalidade jurídica exige a demonstração dos requisitos legais específicos. O ordenamento jurídico brasileiro adotou a teoria maior, que demanda prova do desvio de finalidade ou confusão patrimonial, conforme dispõe o art. 50 do Código Civil. Além disso, conforme jurisprudência do STJ, inexistente previsão legal para aplicar a desconsideração de forma a responsabilizar automaticamente terceiros ou todos os sócios indistintamente:

"Inexiste previsão legal ou viabilidade de interpretação ampliativa com o propósito de aplicar a desconsideração da personalidade jurídica para responsabilizar terceiros que não têm vínculo jurídico com as sociedades atingidas, ainda que se cogite da ocorrência de confusão ou desvio patrimonial."

A desconsideração é medida excepcional e episódica, que visa permitir que o credor lesado satisfaça seu crédito com o patrimônio pessoal dos sócios responsáveis pelo abuso, e não de forma automática sobre todos os integrantes da sociedade. A responsabilização deve recair sobre aqueles que efetivamente praticaram ou se beneficiaram do ato fraudulento, sendo necessária a demonstração individualizada da participação de cada sócio na conduta ilícita. A assertiva erra ao afirmar que a desconsideração alcança "automaticamente" o patrimônio de "todos os sócios", quando, na verdade, a medida é direcionada e requer análise específica da conduta de cada um.

Com base nos institutos jurídicos que regem a atividade do empresário e das sociedades empresárias, julgue os itens a seguir.

QUESTÃO 47

O estabelecimento empresarial compreende todo o complexo de bens organizado para o exercício da empresa por empresário ou por sociedade empresária.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o conceito legal de estabelecimento empresarial previsto no Código Civil. Conforme dispõe o art. 1.142 do CC/2002:

"Considera-se estabelecimento todo complexo de bens organizado, para exercício da empresa, por empresário, ou por sociedade empresária."

A assertiva reproduz fielmente o texto legal, que define o estabelecimento empresarial como uma universalidade de fato, constituída pelo conjunto de bens materiais e imateriais organizados pelo empresário para o desenvolvimento da atividade econômica. O estabelecimento não se confunde com a pessoa do empresário nem com o local físico onde a atividade é exercida, mas representa a base patrimonial organizada para a exploração da empresa. Dessa forma, a assertiva está em perfeita consonância com a definição legal expressa no Código Civil.

QUESTÃO 48

Os denunciados por crime falimentar podem exercer atividade empresarial e atuar como administradores de sociedade empresária.

Comentários

A assertiva está correta. A questão exige atenção à distinção entre denúncia e condenação criminal por crime falimentar. A Lei nº 11.101/2005 não impede que o simples denunciado exerça atividade empresarial ou atue como administrador de sociedade empresária. As restrições previstas na legislação somente decorrem de sentença penal condenatória.

Com efeito, o art. 181 da Lei nº 11.101/2005 dispõe:

Art. 181. São efeitos da condenação por crime previsto nesta Lei:

I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial;

II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas a esta Lei;

III – a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

Entretanto, tais efeitos não decorrem automaticamente da condenação, tampouco da mera denúncia. Nos termos do § 1º do mesmo artigo:

§ 1º Os efeitos de que trata este artigo não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença, e perdurarão até 5 (cinco) anos após a extinção da punibilidade, podendo, contudo, cessar antes pela reabilitação penal.

Além disso, somente após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória é que haverá comunicação ao Registro Público de Empresas para impedir novos registros em nome do condenado:

§ 2º Transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas para que tome as medidas necessárias para impedir novo registro em nome dos inabilitados.

No mesmo sentido, o Código Civil também condiciona o impedimento para o exercício da administração societária à existência de condenação, e não de mera acusação. Dispõe o art. 1.011, § 1º:

Art. 1.011, § 1º Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Observe que tanto a Lei nº 11.101/2005 quanto o Código Civil utilizam expressamente a expressão "condenação", inexistindo qualquer vedação ao exercício da atividade empresarial ou da administração societária em razão da simples instauração da persecução penal.

A solução também decorre do princípio constitucional da presunção de inocência (art. 5º, LVII, da Constituição Federal), segundo o qual ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória. Assim, a mera denúncia representa apenas o início da ação penal e não possui aptidão para produzir efeitos restritivos dessa natureza.

Portanto, os denunciados por crime falimentar podem exercer atividade empresarial e atuar como administradores de sociedade empresária, sendo tais restrições aplicáveis apenas aos condenados, desde que os efeitos da condenação tenham sido motivadamente declarados na sentença penal condenatória e observado o respectivo trânsito em julgado. Por essa razão, o item está CORRETO.

QUESTÃO 49

O sócio oculto não poderá ser responsabilizado, inclusive perante terceiros, ainda que se beneficie das atividades da empresa, uma vez que não é formalmente registrado no ato constitutivo.

Comentários

A assertiva está incorreta. Embora a questão utilize a expressão "sócio oculto", é evidente que faz referência ao sócio participante da sociedade em conta de participação (SCP), cuja disciplina está prevista nos arts. 991 a 996 do Código Civil.

Na SCP, apenas o sócio ostensivo exerce a atividade empresarial e mantém relações jurídicas com terceiros em seu próprio nome, respondendo pessoalmente pelas obrigações assumidas. Já o sócio participante (ou oculto) permanece na esfera interna da sociedade, não figurando nas relações negociais perante terceiros.

Todavia, isso não significa que o sócio oculto jamais possa ser responsabilizado perante terceiros.

O art. 993 do Código Civil dispõe:

Art. 993. O contrato social produz efeito somente entre os sócios, e a eventual inscrição de seu instrumento em qualquer registro não confere personalidade jurídica à sociedade.

Percebe-se, portanto, que a eventual inscrição do contrato da SCP não lhe confere personalidade jurídica, produzindo efeitos apenas entre os sócios. Consequentemente, o simples fato de o sócio participante não

constar de registro público não constitui fundamento para afastar, de forma absoluta, sua responsabilidade perante terceiros.

Mais importante ainda é a regra prevista no parágrafo único do mesmo dispositivo:

Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, o sócio participante não pode tomar parte nas relações do sócio ostensivo com terceiros, sob pena de responder solidariamente com este pelas obrigações em que intervier.

Assim, a legislação estabelece uma exceção expressa à regra da não responsabilização do sócio participante. Sempre que ele se imiscuir nas relações negociais do sócio ostensivo com terceiros, deixando a posição meramente interna da SCP, responderá solidariamente pelas obrigações nas quais intervier.

Observe que a assertiva afirma categoricamente que o sócio oculto "não poderá ser responsabilizado, inclusive perante terceiros" pelo simples fato de não constar formalmente do ato constitutivo. Essa afirmação é incompatível com o art. 993, parágrafo único, do Código Civil, que prevê exatamente a hipótese de responsabilização solidária do sócio participante.

Além disso, a referência feita na questão ao fato de o sócio oculto não ser formalmente registrado também está equivocada como fundamento para afastar sua responsabilidade, pois o próprio Código Civil esclarece que a eventual inscrição do contrato da SCP não lhe confere personalidade jurídica, produzindo efeitos apenas entre os sócios (art. 993, caput). Logo, a ausência de registro não é o elemento determinante da responsabilização ou da irresponsabilização do sócio participante.

Portanto, o correto é afirmar que, em regra, o sócio participante não responde perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo sócio ostensivo. Entretanto, se intervier nas relações do sócio ostensivo com terceiros, responderá solidariamente pelas obrigações em que intervier, nos exatos termos do art. 993, parágrafo único, do Código Civil.

QUESTÃO 50

A empresa de pequeno porte e a sociedade unipessoal dispõem de tratamento especial e diferenciado no que diz respeito à inscrição no registro de empresas.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão confunde categorias jurídicas distintas ao afirmar que a empresa de pequeno porte e a sociedade unipessoal possuem tratamento especial e diferenciado quanto à inscrição no Registro Público de Empresas.

Na realidade, a sociedade unipessoal não possui qualquer regime registral privilegiado pelo simples fato de possuir um único sócio. Trata-se apenas de uma forma de organização societária, submetida, em regra, ao mesmo procedimento de registro aplicável às demais sociedades empresárias.

Por outro lado, o ordenamento jurídico efetivamente prevê tratamento favorecido em matéria registral para determinados sujeitos, mas eles não são definidos pela unipessoalidade da sociedade.

O tratamento especial e diferenciado na inscrição no registro de empresas é assegurado constitucionalmente às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 179, CF/88), sendo regulamentado pela LC nº 123/2006.

Já o Código Civil dispõe o seguinte:

Art. 970. A lei assegurará tratamento favorecido, diferenciado e simplificado ao empresário rural e ao pequeno empresário, quanto à inscrição e aos efeitos daí decorrentes.

Observe que o dispositivo menciona expressamente o empresário rural e o pequeno empresário, não fazendo qualquer referência à sociedade unipessoal.

Além disso, a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece procedimento especial para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), independentemente da forma jurídica adotada. Dispõe o art. 4º, § 1º:

Art. 4º (...)

§ 1º O processo de abertura, registro, alteração e baixa da microempresa e empresa de pequeno porte, bem como qualquer exigência para o início de seu funcionamento, deverão ter trâmite especial e simplificado, preferencialmente eletrônico, opcional para o empreendedor, observado o seguinte:

Assim, o tratamento registral favorecido decorre do enquadramento da empresa como ME ou EPP, e não do fato de ela ser uma sociedade unipessoal.

A sociedade unipessoal, por sua vez, segue as regras gerais de registro das sociedades limitadas, sem dispor de regime registral diferenciado pelo simples fato de ser unipessoal. O enquadramento como ME ou EPP é que confere o tratamento simplificado, independentemente da forma societária adotada.

É importante destacar que uma sociedade limitada unipessoal (SLU) poderá, eventualmente, beneficiar-se desse regime simplificado caso seja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, mas o benefício decorrerá exclusivamente desse enquadramento, e não da unipessoalidade.

Portanto, a assertiva está errada por atribuir tratamento registral diferenciado à sociedade unipessoal, quando a legislação confere esse tratamento ao empresário rural, ao pequeno empresário (art. 970 do Código Civil) e às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º, § 1º, da LC nº 123/2006), estando equivocada também ao equiparar empresa de pequeno porte e sociedade unipessoal como se ambas, por essas características, dispusessem do mesmo tratamento diferenciado no registro empresarial.

QUESTÃO 51

Nas sociedades em nome coletivo, todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, podendo eles, no ato constitutivo, limitar entre si a responsabilidade de cada um. Considerando o

regramento jurídico brasileiro das empresas em crise e a legislação que rege a liberdade econômica, julgue os itens subsequentes.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o regime de responsabilidade dos sócios na sociedade em nome coletivo, disciplinada nos artigos 1.039 a 1.044 do Código Civil.

Nos termos do art. 1.039 do Código Civil:

"Somente pessoas físicas podem tomar parte na sociedade em nome coletivo, respondendo todos os sócios, solidária e ilimitadamente, pelas obrigações sociais."

Complementando essa regra, o parágrafo único do mesmo artigo dispõe:

"Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros, podem os sócios, no ato constitutivo, ou por unânime convenção posterior, limitar entre si a responsabilidade de cada um."

Dessa forma, a assertiva reproduz fielmente o conteúdo do art. 1.039 e seu parágrafo único do Código Civil. A responsabilidade solidária e ilimitada dos sócios perante terceiros é característica essencial da sociedade em nome coletivo, constituindo norma cogente que não pode ser afastada. Contudo, nas relações internas entre os próprios sócios, é admitida a limitação da responsabilidade de cada um, desde que prevista no contrato social ou em convenção posterior unânime. Essa limitação interna não produz efeitos perante credores da sociedade, que podem exigir a totalidade da dívida de qualquer sócio, cabendo ao que pagar o direito de regresso conforme as proporções pactuadas internamente.

Considerando o regramento jurídico brasileiro das empresas em crise e a legislação que rege a liberdade econômica, julgue os itens subsequentes.

QUESTÃO 52

As despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial, via de regra, não serão exigíveis do devedor.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a exigibilidade das despesas realizadas pelos credores para participar da recuperação judicial, tema disciplinado expressamente na Lei nº 11.101/2005.

O artigo 5º, inciso II, da Lei de Recuperação Judicial e Falência estabelece regra clara sobre o tema. Nos termos do dispositivo:

"Não são exigíveis do devedor, na recuperação judicial ou na falência: II – as despesas que os credores fizerem para tomar parte na recuperação judicial ou na falência, salvo as custas judiciais decorrentes de litígio com o devedor."

Dessa forma, a regra geral é que as despesas incorridas pelos credores para participar do processo de recuperação judicial constituem ônus próprio de cada credor, não sendo exigíveis do devedor. A exceção prevista em lei refere-se apenas às custas judiciais decorrentes de litígio direto com o devedor, situação em que a parte vencida arcará com as despesas processuais segundo as regras ordinárias.

A assertiva está em perfeita consonância com o texto legal, pois utiliza a expressão "via de regra", reconhecendo que existe exceção à regra geral de inexigibilidade. Portanto, a afirmativa reproduz corretamente o conteúdo normativo do art. 5º, II, da Lei nº 11.101/2005.

QUESTÃO 53

Como garantia da livre iniciativa nacional, deve a administração pública redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores estrangeiros no mercado brasileiro.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão cobra a literalidade da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica), que estabelece limites ao exercício do poder regulatório da Administração Pública.

Nos termos do art. 4º da referida lei:

Art. 4º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

(...)

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado.

Assim, ocorre exatamente o oposto do que afirma a questão. A Administração Pública não deve redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores, sejam eles nacionais ou estrangeiros, pois tal conduta caracteriza hipótese de abuso do poder regulatório.

A única exceção prevista pelo próprio caput do art. 4º ocorre quando houver estrito cumprimento de previsão explícita em lei. Nessa hipótese, a Administração poderá estabelecer restrições ao ingresso em determinado mercado, desde que apenas execute comando legal expresso, e não por iniciativa regulatória própria.

É importante destacar que o dispositivo não proíbe toda e qualquer regulamentação que imponha requisitos ao exercício de atividades econômicas. O que a Lei da Liberdade Econômica veda é a criação indevida de barreiras regulatórias que restrinjam a concorrência, especialmente quando não houver autorização legal para tanto.

A norma concretiza os princípios constitucionais da livre iniciativa (art. 1º, IV, e art. 170, caput, da Constituição Federal) e da livre concorrência (art. 170, IV, da Constituição Federal), buscando impedir que o Estado utilize seu poder regulamentar para criar reservas artificiais de mercado ou favorecer determinados agentes econômicos em detrimento de novos concorrentes.

A pegadinha da questão está justamente na inversão do comando legal. Enquanto o enunciado afirma que a Administração Pública deve editar normas que impeçam a entrada de competidores estrangeiros no mercado brasileiro, a Lei nº 13.874/2019 estabelece precisamente o contrário: é dever da Administração evitar o abuso do poder regulatório consistente em redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado, ressalvada apenas a hipótese de estrito cumprimento de previsão explícita em lei.

Dessa forma, não cabe à Administração Pública redigir enunciados com a finalidade de impedir a competição estrangeira, pois tal conduta violaria os princípios da livre concorrência, da impessoalidade e da própria livre iniciativa que se pretenderia proteger. O papel do Estado é regular o mercado de forma proporcional e razoável, e não restringi-lo arbitrariamente para favorecer determinados agentes econômicos.

QUESTÃO 54

A alienação de bens prevista em plano de recuperação judicial caracteriza hipótese de decretação da falência.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão exige conhecimento de uma importante excludente dos atos de falência prevista na Lei nº 11.101/2005.

Embora a alienação de bens possa, em determinadas circunstâncias, caracterizar ato de falência, o próprio legislador excepcionou essa hipótese quando a operação estiver inserida em um plano de recuperação judicial.

Dispõe o art. 94 da Lei nº 11.101/2005:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

(...)

III – pratica qualquer dos seguintes atos, exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial:

a) procede à liquidação precipitada de seus ativos ou lança mão de meio ruinoso ou fraudulento para realizar pagamentos;

b) realiza ou, por atos inequívocos, tenta realizar, com o objetivo de retardar pagamentos ou fraudar credores, negócio simulado ou alienação de parte ou da totalidade de seu ativo a terceiro, credor ou não;

c) transfere estabelecimento a terceiro, credor ou não, sem o consentimento de todos os credores e sem ficar com bens suficientes para solver seu passivo;

(...)

g) deixa de cumprir, no prazo estabelecido, obrigação assumida no plano de recuperação judicial.

A expressão "exceto se fizer parte de plano de recuperação judicial" constitui verdadeira excludente dos atos de falência. Assim, atos que, em tese, poderiam caracterizar comportamento falimentar — como a alienação de parte ou da totalidade do ativo da empresa — não autorizam a decretação da falência quando estiverem expressamente previstos no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo juízo.

A razão é simples: a recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da crise econômico-financeira da empresa, sendo comum que o plano preveja a alienação de determinados bens ou ativos para gerar liquidez, reduzir o passivo ou reorganizar a atividade empresarial. Nessas hipóteses, a venda do patrimônio não representa liquidação irregular da empresa, mas sim um legítimo mecanismo de soerguimento empresarial.

A jurisprudência recente do Superior Tribunal de Justiça reforça esse entendimento.

No julgamento do AgInt no REsp 1.757.672/DF (Quarta Turma, julgado em 18/2/2025), o STJ decidiu que: a alienação de bem prevista expressamente no plano de recuperação judicial aprovado pelos credores e homologado pelo juízo não depende de nova deliberação da assembleia-geral de credores; a aprovação do plano já representa a concordância dos credores com a realização da alienação; a venda constitui instrumento legítimo de recuperação da empresa, especialmente quando destinada à obtenção de recursos para redução do passivo ou preservação da atividade empresarial; uma vez consumada a alienação, deve ser preservada a segurança jurídica do terceiro adquirente de boa-fé, sobretudo quando inexistentes fraude, prejuízo aos credores ou questionamento quanto ao preço da operação.

Nesse precedente, o STJ ressaltou que impedir ou desfazer a venda de um bem cuja alienação estava expressamente prevista no plano de recuperação poderia, inclusive, comprometer a própria finalidade da recuperação judicial, inviabilizando a obtenção dos recursos necessários ao soerguimento da empresa.

A Corte ainda reafirmou que os bens alienados no processo de recuperação judicial são transferidos livres de ônus e sem sucessão do adquirente nas obrigações do devedor, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.

A pegadinha da questão consiste justamente em inverter a lógica da Lei de Recuperação Judicial. A alienação de bens prevista no plano de recuperação judicial não constitui causa de decretação da falência; ao contrário, é um dos principais instrumentos utilizados para viabilizar a recuperação da empresa em crise, razão pela qual o próprio art. 94, III, da Lei nº 11.101/2005 excepciona expressamente os atos praticados em conformidade com o plano recuperacional.

Ademais, nos termos do art. 73 da Lei 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências), as hipóteses de convalidação da recuperação judicial em falência são taxativas, incluindo deliberação da assembleia-geral de credores, não apresentação do plano no prazo legal, rejeição do plano pelos credores ou descumprimento de obrigação assumida no plano.

A alienação de bens, quando regularmente prevista no plano aprovado, é, verdadeiramente, um mecanismo de reestruturação patrimonial que visa justamente evitar a falência, e não provocá-la. Trata-se de medida de soerguimento empresarial, não de liquidação.

Roberto, com arma de fogo em punho, abordou Mário, vigilante de um museu, tendo solicitado que ele abrisse a porta da sala principal da instituição. Para convencer Mário a fazer o que pedia, Roberto ameaçou matar a esposa de Mário, tendo afirmado ainda que ela estaria mantida como refém por um comparsa seu naquele exato momento. Aterrorizado e por acreditar plenamente na ameaça, Mário abriu a sala. Roberto então subtraiu uma valiosa obra de arte e empreendeu fuga. Ao sair do museu e caminhar apressadamente pela rua, Roberto avistou desafeto Lúcio na calçada oposta, contra quem desferiu disparo de arma de fogo com a intenção de matá-lo. Contudo, por um erro de pontaria, o tiro não atingiu Lúcio, mas Helena, uma pedestre alheia à situação, que faleceu imediatamente em decorrência do disparo. Três dias após os fatos, antes que a polícia ou o Ministério Público concluíssem as investigações, Roberto, com sentimento de profundo remorso por suas ações, dirigiu-se anonimamente à delegacia e devolveu, de forma voluntária, a obra de arte intacta. Posteriormente, ele foi identificado, capturado e levado a julgamento. Com base nessa situação hipotética e no disposto no Código Penal, julgue os itens que se seguem.

QUESTÃO 55

A devolução voluntária e intacta da obra de arte por Roberto, ocorrida antes do recebimento da denúncia, configura arrependimento posterior, o que lhe assegura a redução da pena de um a dois terços em relação ao crime contra o patrimônio.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O instituto do arrependimento posterior, previsto no art. 16 do Código Penal, exige que o agente repare o dano ou restitua a coisa de forma voluntária até o recebimento da denúncia ou queixa, sendo aplicável aos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa. Quando preenchidos tais requisitos, a consequência jurídica é a redução da pena de um a dois terços.

Nos termos do art. 16 do Código Penal:

"Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços."

No caso apresentado, o crime realizado por Roberto é o crime de roubo, utilizando-se de grave ameaça e dessa forma não se aplicando o instituto.

QUESTÃO 56

A conduta de Mário, ao abrir a sala e possibilitar a subtração da obra de arte, não é punível, pois ele agiu sob coação moral irresistível, o que exclui sua culpabilidade, devendo responder pelo crime apenas o autor da coação.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o instituto da coação moral irresistível como causa excludente de culpabilidade no Direito Penal brasileiro.

A coação moral irresistível está prevista no art. 22 do Código Penal:

"Se o fato é cometido sob coação irresistível ou em estrita obediência a ordem, não manifestamente ilegal, de superior hierárquico, só é punível o autor da coação ou da ordem."

A coação moral irresistível configura causa de inexigibilidade de conduta diversa, que é um dos elementos da culpabilidade. Quando o agente pratica uma conduta típica e ilícita, mas o faz porque estava sendo coagido moralmente de forma irresistível (mediante grave ameaça, por exemplo), não se pode exigir dele comportamento diferente. Nessa hipótese, exclui-se a culpabilidade do coagido, permanecendo punível apenas o autor da coação, que responde pelo crime como se o tivesse praticado diretamente (autoria mediata).

No caso apresentado, Mário abriu a sala possibilitando a subtração da obra de arte porque estava sob coação moral irresistível. Assim, sua conduta, embora típica e ilícita, não é culpável, razão pela qual ele não pode ser punido. A responsabilidade penal recai integralmente sobre o coator, que se utilizou de Mário como instrumento para a prática do crime.

QUESTÃO 57

Ainda que, em hipótese processual bastante favorável, Roberto viesse a ser condenado a pena privativa de liberdade não superior a 4 anos, o juiz estaria legalmente impedido de substituí-la por penas restritivas de direitos.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a impossibilidade de substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos em determinadas situações, conforme os requisitos previstos no art. 44 do Código Penal.

Nos termos do art. 44 do Código Penal:

"As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposos; II – o réu não for reincidente

em crime doloso; III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente."

A substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos não depende apenas do quantum da pena aplicada. Ainda que a pena seja igual ou inferior a 4 anos, existem outros requisitos que devem ser cumulativamente preenchidos: o crime não pode ter sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa (salvo se culposo), o réu não pode ser reincidente em crime doloso, e as circunstâncias do caso devem indicar a suficiência da substituição. Portanto, já que Roberto praticou crime com violência ou grave ameaça, o juiz está legalmente impedido de proceder à substituição, independentemente do patamar da pena fixada.

QUESTÃO 58

No que se refere à morte da pedestre Helena, Roberto responderá por homicídio culposo, uma vez que não tinha a intenção de matá-la, configurando-se resultado diverso do pretendido.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O erro da questão está em afirmar que Roberto responderá por homicídio culposo. Na verdade, ele responderá por homicídio doloso consumado.

A situação descrita configura o que o Direito Penal chama de *aberratio ictus* (erro na execução ou erro de pontaria), expressamente previsto no artigo 73 do Código Penal Brasileiro:

Art. 73 - Quando, por acidente ou erro no uso dos meios de execução, o agente, em vez de atingir a pessoa que pretendia ofender, atinge pessoa diversa, responde como se tivesse praticado o crime contra aquela que queria atingir.

Temos a aplicação da Teoria da Equivalência (ou da Ficção): Como Roberto tinha o *animus necandi* (intenção de matar) contra seu desafeto Lúcio, a lei "finge" que a vítima atingida (Helena) era, na verdade, a vítima pretendida (Lúcio). Portanto, a intenção dolosa é transferida para o resultado final.

Joaquim, de 30 anos de idade, ocupante de uma função pública, inconformado com o término de seu relacionamento com Beatriz, passou a persegui-la de forma contumaz. Ele enviava mensagens diárias com insultos, vigiava constantemente a residência e o local de trabalho da ex-namorada, com o claro objetivo de controlar suas ações, tendo-lhe causado severo dano emocional e diminuição da autoestima. Por temer por sua integridade, Beatriz denunciou o fato na delegacia de polícia local e o delegado de polícia, Pedro, encarregado do caso, requereu e obteve judicialmente um mandado de busca e apreensão para a residência de Joaquim. Durante o cumprimento da diligência, os policiais encontram, no interior do quarto de Joaquim, uma arma de fogo com numeração suprimida e apreenderam 500 gramas de cocaína, uma balança de precisão e anotações financeiras que evidenciavam a prática contumaz do tráfico de drogas.

Considerando essa situação hipotética, julgue os itens seguintes, com base no disposto na Lei n.º 10.826/2003, na Lei n.º 11.340/2006 e na Lei n.º 11.343/2006.

QUESTÃO 59

Se ficar comprovado que Joaquim praticou o delito de tráfico de drogas tendo-se aproveitado do exercício da função pública, incidirá causa especial de aumento de pena prevista na Lei n.º 11.343/2006.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a causa de aumento de pena prevista na Lei de Drogas quando o agente se vale de sua função pública para a prática do tráfico. O art. 40, II, da Lei n.º 11.343/2006 estabelece expressamente essa majorante:

"Art. 40. As penas previstas nos arts. 33 a 37 desta Lei são aumentadas de um sexto a dois terços, se: (...) II - o agente praticar o crime prevalecendo-se de função pública ou no desempenho de missão de educação, poder familiar, guarda ou vigilância;"

Dessa forma, o servidor público que se aproveita das facilidades decorrentes de seu cargo para praticar o tráfico de drogas terá sua pena aumentada. A majorante justifica-se pela maior reprovabilidade da conduta daquele que, devendo zelar pelo interesse público, utiliza-se de sua posição funcional para facilitar a prática delitiva. A expressão "prevalecer-se de função pública" significa que o agente se utiliza das vantagens, acessos ou prerrogativas inerentes ao cargo para a consumação do crime, o que evidencia maior facilidade na execução e, conseqüentemente, maior censurabilidade. Portanto, comprovado que Joaquim praticou tráfico de drogas aproveitando-se do exercício da função pública, incidirá a referida causa especial de aumento de pena.

QUESTÃO 60

Pelo fato de a arma de fogo ter sido encontrada guardada no interior da residência de Joaquim, este responderá, de acordo com a Lei n.º 10.826/2003, pelo crime de posse irregular de arma de fogo de uso permitido, visto que a posse intramuros afasta a configuração dos crimes mais graves relacionados a armamento de uso restrito.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a tipificação correta dos crimes de posse e porte de arma de fogo previstos na Lei n.º 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), especificamente quanto à distinção entre armas de uso permitido e de uso restrito.

O erro da assertiva reside na afirmação de que a localização intramuros (dentro da residência) afastaria a configuração de crimes mais graves relacionados a armamento de uso restrito. Na verdade, a natureza da arma — se de uso permitido ou de uso restrito — é o elemento determinante para a tipificação, independentemente do local onde ela seja encontrada.

Nos termos do art. 16 da Lei n.º 10.826/2003:

"Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa."

Portanto, se a arma encontrada na residência de Joaquim for de uso restrito, ele responderá pelo crime do art. 16 (posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito), e não pelo art. 12 (posse irregular de arma de fogo de uso permitido). A circunstância de a arma estar guardada no interior da residência não descaracteriza o crime mais grave quando se trata de armamento de uso restrito, pois o tipo penal do art. 16 abrange expressamente a conduta de "possuir" tais armas.

QUESTÃO 61

A conduta de Joaquim contra Beatriz, caracterizada por perseguição contumaz, vigilância constante e insultos com o objetivo de controlar as ações da ex-namorada e causar-lhe dano emocional, configura, nos termos da Lei n.º 11.340/2006, violência moral contra a mulher.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A conduta descrita no enunciado — perseguição contumaz, vigilância constante e insultos com o objetivo de controlar as ações da vítima e causar-lhe dano emocional — não configura violência moral, mas sim violência psicológica contra a mulher.

A Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) distingue expressamente as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher em seu art. 7º. A violência psicológica está prevista no inciso II:

"II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de sua intimidade, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;"

Já a violência moral está prevista no inciso V do mesmo artigo:

"V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria."

Portanto, a conduta descrita — perseguição contumaz, vigilância constante e insultos visando controlar as ações e causar dano emocional — enquadra-se perfeitamente no conceito de violência psicológica (art. 7º, II), e não de violência moral (art. 7º, V), que se restringe aos crimes contra a honra (calúnia, difamação e injúria).

Com base no Código Penal e na legislação especial penal pertinente, julgue os itens a seguir.

QUESTÃO 62

De acordo com o Código Penal, o desconhecimento da lei é inescusável, mas o erro sobre a ilicitude do fato, se plenamente inevitável nas circunstâncias, afasta a responsabilidade penal, isentando o agente de pena.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a distinção entre erro de direito (desconhecimento da lei) e erro de proibição (erro sobre a ilicitude do fato), ambos previstos no Código Penal. Trata-se de institutos distintos, com consequências jurídicas diversas.

O art. 21 do Código Penal estabelece:

"Art. 21 - O desconhecimento da lei é inescusável. O erro sobre a ilicitude do fato, se inevitável, isenta de pena; se evitável, poderá diminuí-la de um sexto a um terço."

Dessa forma, o dispositivo legal consagra duas regras distintas: a primeira parte confirma que ninguém pode alegar desconhecimento da lei para se eximir de responsabilidade, o que decorre do princípio da obrigatoriedade da lei; já a segunda parte trata do erro de proibição, situação em que o agente conhece a lei, mas, por erro nas circunstâncias, desconhece a ilicitude de sua conduta específica.

Quando o erro sobre a ilicitude do fato é inevitável (escusável), ou seja, quando qualquer pessoa, nas mesmas circunstâncias, incorreria no mesmo erro, há exclusão da culpabilidade, isentando o agente de pena. Já quando o erro é evitável (inescusável), a pena é reduzida de um sexto a um terço.

A assertiva reproduz corretamente o conteúdo do art. 21 do Código Penal, ao afirmar que o desconhecimento da lei não escusa o agente, mas que o erro plenamente inevitável sobre a ilicitude do fato afasta a responsabilidade penal, isentando-o de pena.

QUESTÃO 63

O arrependimento posterior, causa obrigatória de diminuição de pena aplicável, ostenta natureza jurídica de circunstância objetiva e, por essa razão, caso o delito seja praticado em concurso de pessoas, a reparação do dano efetuada de maneira voluntária por apenas um dos corréus implicará a extensão da minorante a todos os demais coautores e partícipes.

Comentários

A assertiva está correta.

O arrependimento posterior está previsto no art. 16 do Código Penal:

"Art. 16 - Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços."

Trata-se de causa obrigatória de diminuição de pena, aplicável na terceira fase da dosimetria, que possui natureza jurídica de circunstância objetiva, pois está relacionada ao fato (reparação do dano) e não às condições pessoais do agente. Por ostentar essa natureza objetiva, a reparação do dano realizada voluntariamente por um dos corréus comunica-se aos demais coautores e partícipes, nos termos do art. 30 do Código Penal:

"Art. 30 - Não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime."

Interpretando-se a contrario sensu, as circunstâncias de caráter objetivo comunicam-se a todos os agentes que concorreram para o crime. Esse é o entendimento consolidado nos tribunais superiores, que reconhecem a extensão da minorante do arrependimento posterior a todos os envolvidos no concurso de pessoas, independentemente de quem tenha efetivamente realizado a reparação.

QUESTÃO 64

A circunstância que agrava a pena em razão de o agente cometer o crime prevalecendo-se de relações domésticas ou com violência contra a mulher, conforme disposto na Lei n.º 11.340/2006, ostenta natureza estritamente objetiva, atinente ao modo de execução do delito e, por consequência legal, havendo concurso de pessoas, essa agravante se comunicará de forma incondicional a todos os coautores e partícipes, com fulcro na regra geral de comunicabilidade das circunstâncias.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A agravante prevista no art. 61, II, "f", do Código Penal, relativa ao cometimento de crime com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade, ou com violência contra a mulher na forma da lei específica, possui natureza híbrida, e não estritamente objetiva.

Nos termos do art. 30 do Código Penal:

"Art. 30 - Não se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime."

A agravante em questão envolve elemento subjetivo, pois exige que o agente se prevaleça de determinada situação ou relação, o que pressupõe ciência e aproveitamento consciente dessa condição especial. Trata-se, portanto, de circunstância de caráter pessoal, relacionada à especial relação entre o agente e a vítima ou ao contexto doméstico/familiar em que o crime ocorre.

Dessa forma, no concurso de pessoas, a comunicabilidade dessa agravante aos coautores e partícipes não é incondicional. Para que se comunique, é necessário que os demais agentes tenham conhecimento da circunstância e que esta ingresse na esfera de seu dolo. A regra geral do art. 30 do CP impede a comunicação automática de circunstâncias pessoais, salvo quando elementares do tipo penal.

A afirmação de que a agravante seria estritamente objetiva e se comunicaria de forma incondicional contraria tanto a natureza jurídica da circunstância quanto a regra expressa de incomunicabilidade das circunstâncias pessoais no concurso de agentes.

QUESTÃO 65

Conforme o microsistema de proteção contra o abuso de autoridade (Lei n.º 13.869/2019), a fixação na sentença do valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração é considerada um efeito automático da condenação, devendo o juiz estabelecer esse montante indenizatório de ofício, de forma a tutelar de imediato o interesse público lesionado pela autoridade.

Ainda de acordo com as disposições do Código Penal e das leis penais especiais, julgue os itens subsequentes.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A fixação do valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração de abuso de autoridade não constitui efeito automático da condenação, conforme estabelece expressamente a Lei n.º 13.869/2019.

O art. 4º, §2º, da Lei de Abuso de Autoridade dispõe:

"Art. 4º São efeitos da condenação: (...) § 2º A reparação do dano a que se refere o inciso I do caput deste artigo depende de requerimento expresso da vítima ou do ofendido e não obsta à execução da condenação."

Dessa forma, a lei é clara ao exigir requerimento expresso da vítima ou do ofendido para que seja fixado o valor mínimo indenizatório. Não se trata, portanto, de efeito automático que o juiz deva estabelecer de ofício. A assertiva erra em dois pontos fundamentais: primeiro, ao afirmar que seria efeito automático, quando a lei expressamente exige provocação; segundo, ao mencionar que o juiz deveria atuar de ofício, o que contraria frontalmente o texto legal.

Ademais, a finalidade da fixação do valor mínimo para reparação dos danos visa tutelar primordialmente o interesse da vítima (particular ou pessoa jurídica de direito público lesada), e não genericamente o "interesse público", como sugere a assertiva.

Ainda de acordo com as disposições do Código Penal e das leis penais especiais, julgue os itens subsequentes.

QUESTÃO 66

A perda do cargo, da função ou do emprego público da pessoa condenada pelo crime de tortura é efeito automático da sentença condenatória.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda os efeitos da condenação pelo crime de tortura, especificamente quanto à perda do cargo público, tema regido pela Lei nº 9.455/97 (Lei de Tortura).

Nos termos do art. 1º, §5º, da Lei nº 9.455/97:

"A condenação acarretará a perda do cargo, função ou emprego público e a interdição para seu exercício pelo dobro do prazo da pena aplicada."

Diferentemente do que ocorre no Código Penal, onde a perda do cargo público é efeito não automático da condenação (exigindo fundamentação expressa na sentença, conforme art. 92, I, do CP), na Lei de Tortura o legislador estabeleceu que a perda é efeito automático, ou seja, decorre diretamente da condenação, independentemente de declaração expressa pelo juiz na sentença. O Superior Tribunal de Justiça consolidou esse entendimento, reconhecendo que a norma especial da Lei de Tortura prevalece sobre a regra geral do Código Penal. Trata-se de opção legislativa que demonstra o especial repúdio do ordenamento jurídico brasileiro à prática de tortura, conduta expressamente vedada pela Constituição Federal e por tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é signatário.

QUESTÃO 67

Em se tratando do delito de lesão corporal culposa na direção de veículo automotor, ainda que praticado sob influência de álcool ou substância psicoativa, admite-se a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos desde que o condenado não seja reincidente, que a pena a ele aplicada seja inferior a quatro anos e a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias o autorizem.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O art. 312-B do CTB afasta a aplicação do art. 44, I, do CP aos crimes do art. 302, §3º, e do art. 303, §2º, do CTB. Assim, na lesão corporal culposa qualificada pela condução sob influência de álcool ou substância psicoativa, com resultado grave ou gravíssimo, não se admite a substituição da pena privativa de liberdade com base na regra geral dos crimes culposos.

QUESTÃO 68

Configura crime de falsificação de documento público a alteração material de testamento particular, de livros mercantis e dos títulos ao portador ou transmissíveis por endosso.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a distinção entre os crimes de falsificação de documento público e falsificação de documento particular, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal, respectivamente.

Nos termos do art. 297, § 2º, do Código Penal:

Falsificação de documento público

Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro:

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

§ 1º - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, aumenta-se a pena de sexta parte.

§ 2º - Para os efeitos penais, equiparam-se a documento público o emanado de entidade paraestatal, o título ao portador ou transmissível por endosso, as ações de sociedade comercial, os livros mercantis e o testamento particular.

QUESTÃO 69

No cálculo da sanção penal em casos de concurso formal de crimes, o legislador instituiu expressamente uma exceção ao sistema de exasperação no que se refere à pena de multa: as penas pecuniárias cominadas a cada delito devem ser aplicadas de forma distinta e integral.

Comentários

A assertiva está correta.

O tema central da questão envolve a aplicação da pena de multa no concurso formal de crimes, matéria disciplinada no art. 72 do Código Penal. No concurso formal próprio, adota-se o sistema de exasperação, pelo qual aplica-se a pena mais grave aumentada de um sexto até metade. Contudo, o legislador excepcionou expressamente a pena de multa dessa sistemática.

Nos termos do art. 72 do Código Penal:

"No concurso de crimes, as penas de multa são aplicadas distinta e integralmente."

Dessa forma, enquanto as penas privativas de liberdade seguem o sistema de exasperação no concurso formal (art. 70 do CP), as penas de multa são aplicadas de modo cumulativo, ou seja, cada multa correspondente a cada crime deve ser aplicada separadamente e em sua integralidade. Essa regra visa evitar que o agente que pratica múltiplos delitos seja beneficiado com a aplicação de apenas uma multa exasperada, garantindo maior proporcionalidade entre a reprovação penal e a pluralidade de condutas delitivas.

A assertiva reproduz corretamente o conteúdo normativo do art. 72 do Código Penal, estando, portanto, correta.

QUESTÃO 70

Caso o crime de feminicídio envolva violência doméstica e familiar, não há impedimento para a incidência simultânea da circunstância agravante genérica prevista para os crimes praticados com violência contra a mulher no âmbito das relações domésticas, pois a qualificadora pune a motivação de gênero, enquanto a agravante sanciona o preavalecimento da relação de confiança.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A questão trata da possibilidade de aplicação simultânea da qualificadora do feminicídio e da agravante genérica de violência doméstica.

O erro central da afirmação está em dizer que "*não há impedimento para a incidência simultânea*" da qualificadora do feminicídio com a agravante genérica de violência doméstica (Art. 61, II, "f", do Código Penal).

De acordo com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a aplicação simultânea dessas duas frações no mesmo caso configura bis in idem (dupla punição pelo mesmo fato), o que é expressamente proibido no Direito Penal.

Ainda, lembre-se que com a chegada da Lei nº 14.994/2024, o feminicídio de fato deixou de ser uma circunstância qualificadora do homicídio (antigo art. 121, § 2º, VI) e passou a ser um crime autônomo, previsto no inédito artigo 121-A do Código Penal.

A respeito dos tributos em espécie, julgue os itens a seguir, com base no disposto na Constituição Federal de 1988 e na jurisprudência dos tribunais superiores.

QUESTÃO 71

O IBS, tributo de competência compartilhada entre estados e municípios inscrito no ordenamento tributário brasileiro por meio da Reforma Tributária do Consumo, não alcança as prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A questão aborda a não incidência do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) sobre serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, tema inserido no contexto da Reforma Tributária promovida pela EC 132/2023.

A Constituição Federal, com a redação dada pela Reforma Tributária, estabelece expressamente essa hipótese de não incidência. Nos termos do art. 156-A, §5º, V, da CF/88:

"O imposto previsto no caput não incidirá sobre: (...) V - prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita."

A *ratio* dessa previsão constitucional está na natureza gratuita e de amplo acesso dessas comunicações, que desempenham função social relevante ao garantir informação e entretenimento à população sem contraprestação direta. A incidência tributária sobre tais serviços poderia comprometer sua viabilidade econômica e, conseqüentemente, o acesso universal a esse tipo de conteúdo.

Entretanto, a parte final da assertiva está correta: o IBS não incide sobre prestações de serviço de comunicação nas modalidades de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita, conforme art. 156-A, § 1º, XI, da CF/88, incluído pela EC nº 132/2023.

Porém, o erro está na primeira parte: o IBS é de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios, e não apenas entre Estados e Municípios:

Art. 156-A. Lei complementar instituirá imposto sobre bens e serviços de competência compartilhada entre Estados, Distrito Federal e Municípios.

QUESTÃO 72

Diferentemente do ISS, o IBS incide sobre operações de locação de bens imóveis. Em relação aos crimes contra a ordem tributária, bem como ao sigilo fiscal, julgue os seguintes itens, considerando o entendimento do STF.

Comentários

A assertiva está correta.

A questão aborda a incidência do IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) sobre operações de locação de bens imóveis, tema introduzido pela Reforma Tributária (EC 132/2023).

Nos termos do art. 156-A, §1º, inciso VIII, da CF/88, incluído pela EC 132/2023:

"O imposto previsto no caput: VIII - incidirá nas operações com bens imóveis, hipótese em que o imposto será devido ao Município de localização do bem."

Essa previsão constitucional representa uma mudança significativa em relação ao regime anterior do ISS. Enquanto o ISS tradicionalmente não incidia sobre a locação de bens móveis (Súmula Vinculante 31) nem sobre operações com bens imóveis de natureza locatícia pura, o IBS possui campo de incidência mais amplo, alcançando expressamente as operações com bens imóveis.

A Lei Complementar nº 214/2025, que regulamenta o IBS, confirma essa sistemática ao estabelecer que o imposto incide sobre operações onerosas com bens imóveis, incluindo a locação. Dessa forma, a locação de bens imóveis, que não se sujeitava ao ISS por ausência de previsão na lista anexa à LC 116/2003 e pela natureza de obrigação de dar, passa a ser tributada pelo IBS no novo sistema tributário brasileiro.

Em relação aos crimes contra a ordem tributária, bem como ao sigilo fiscal, julgue os seguintes itens, considerando o entendimento do STF.

QUESTÃO 73

No tocante aos crimes de apropriação indébita previdenciária, considerada a sua natureza formal, é prescindível o exaurimento do processo administrativo para efeito de encaminhamento da representação fiscal ao Ministério Público.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O crime de apropriação indébita previdenciária, previsto no art. 168-A do Código Penal, possui natureza de crime omissivo próprio e material, e não formal como afirma a questão. Por essa razão, o entendimento jurisprudencial consolidado exige o prévio exaurimento do processo administrativo-fiscal como condição para a persecução penal.

O Supremo Tribunal Federal firmou entendimento, aplicando por analogia a Súmula Vinculante 24, no sentido de que é necessária a constituição definitiva do crédito tributário para a tipificação do delito de apropriação indébita previdenciária. Conforme a referida súmula:

"Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo."

Dessa forma, ao contrário do que afirma a assertiva, o encaminhamento da representação fiscal ao Ministério Público pressupõe o esgotamento da via administrativa, sendo imprescindível (e não prescindível) o exaurimento do processo administrativo. A natureza do delito não é formal, mas material, exigindo-se a efetiva supressão ou redução da contribuição previdenciária, cuja comprovação depende da constituição

definitiva do crédito. Portanto, a assertiva erra tanto ao classificar o crime como formal quanto ao afirmar a dispensabilidade do encerramento do procedimento administrativo.

QUESTÃO 74

O compartilhamento de informações sigilosas bancárias pelas instituições financeiras em resposta à requisição do fisco é legítimo, desde que comprovada a existência de processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso.

Comentários

A assertiva está correta.

O tema central da questão envolve a possibilidade de compartilhamento de informações bancárias sigilosas com o Fisco, matéria que foi objeto de análise pelo Supremo Tribunal Federal em sede de repercussão geral.

O STF, no julgamento do RE 601.314/SP (Tema 225), fixou a seguinte tese:

"O art. 6º da Lei Complementar 105/2001 não ofende o direito ao sigilo bancário, pois realiza a igualdade em relação aos cidadãos, por meio do princípio da capacidade contributiva, bem como estabelece requisitos objetivos e o traslado do dever de sigilo da esfera bancária para a fiscal."

Para que o compartilhamento seja legítimo, o Supremo exigiu a observância de requisitos procedimentais mínimos, notadamente a existência de processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, de modo a garantir que a quebra do sigilo bancário não ocorra de forma arbitrária ou desprovida de fundamentação.

Dessa forma, a assertiva está em perfeita consonância com o entendimento jurisprudencial consolidado, ao condicionar a legitimidade do compartilhamento de informações sigilosas bancárias à comprovação de que há processo administrativo ou procedimento fiscal em andamento. Essa exigência funciona como garantia do contribuinte contra eventuais abusos da administração tributária, assegurando que o acesso a dados protegidos pelo sigilo ocorra apenas quando houver justificativa procedimental adequada.

QUESTÃO 75

A conduta do contribuinte que deixa de recolher aos cofres públicos o ICMS cobrado do adquirente da mercadoria ou do serviço pode ser configurada como apropriação indébita tributária, uma vez demonstrados o caráter reiterado da conduta e o dolo específico.

Comentários

A assertiva está correta.

A questão aborda o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca da tipificação da conduta de deixar de recolher ICMS cobrado do consumidor como crime de apropriação indébita tributária.

O STF, no julgamento do RHC 163334/SC, fixou a tese de que o contribuinte que, de forma contumaz e com dolo de apropriação, deixa de recolher o ICMS cobrado do adquirente da mercadoria ou serviço incide no tipo penal do art. 2º, II, da Lei nº 8.137/90. Nos termos da referida decisão:

"O contribuinte que deixa de recolher, de forma contumaz e com dolo de apropriação, o ICMS cobrado do adquirente da mercadoria ou serviço incide no tipo penal do art. 2º, II, da Lei nº 8.137/1990."

A assertiva reproduz corretamente os elementos exigidos pela jurisprudência para a configuração do delito: o caráter reiterado da conduta (contumácia) e o dolo específico de apropriação. Não basta, portanto, o mero inadimplemento eventual do tributo, sendo necessária a demonstração de que o agente agiu com ânimo de se apropriar dos valores que foram repassados pelo consumidor final, configurando verdadeira apropriação de quantia pertencente a terceiro.

QUESTÃO 76

A instauração de persecução penal, exceto a realizada em sede de investigação policial, relativa a crime que vise à redução de tributo por meio de declaração falsa às autoridades fazendárias somente se faz legítima após a definitiva constituição do crédito tributário.

A respeito do crédito tributário, julgue os itens subsequentes, de acordo com o Código Tributário Nacional (CTN), observada a jurisprudência do STF.

Comentários

Passível de anulação Gab. Preliminar deve vir como C - Nos termos da Súmula Vinculante 24 do STF:

"Não se tipifica crime material contra a ordem tributária, previsto no art. 1º, incisos I a IV, da Lei nº 8.137/90, antes do lançamento definitivo do tributo."

Nos crimes de sonegação tributária, apesar de a jurisprudência do STF condicionar a persecução penal à existência do lançamento tributário definitivo, o mesmo não ocorre quanto à investigação preliminar. Em outras palavras, mesmo não tendo havido ainda a constituição definitiva do crédito tributário, já é possível o início da investigação criminal para apurar o fato.

STF. 1ª Turma. HC 106152/MS, Rel. Min. Rosa Weber, julgado em 29/3/2016 (Info 819).

A respeito do crédito tributário, julgue os itens subsequentes, de acordo com o Código Tributário Nacional (CTN), observada a jurisprudência do STF.

QUESTÃO 77

A repetição do indébito tributário implica restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e de todas as penalidades pecuniárias, incluídas as decorrentes de infrações de caráter formal.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A questão aborda o instituto da repetição do indébito tributário, especificamente quanto à extensão da restituição devida ao contribuinte que pagou tributo indevidamente. O erro da assertiva reside na inclusão das penalidades decorrentes de infrações de caráter formal.

O art. 167 do Código Tributário Nacional disciplina a matéria nos seguintes termos:

"Art. 167. A restituição total ou parcial do tributo dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora e das penalidades pecuniárias, salvo as referentes a infrações de caráter formal não prejudicadas pela causa da restituição."

O dispositivo estabelece que a restituição do tributo pago indevidamente acarreta, na mesma proporção, a devolução dos juros de mora e das penalidades pecuniárias. Contudo, há expressa ressalva legal quanto às penalidades decorrentes de infrações de caráter formal que não tenham sido prejudicadas pela causa da restituição.

Isso significa que, se o contribuinte cometeu infração formal autônoma (como atraso na entrega de declaração, descumprimento de obrigação acessória, entre outras), a multa correspondente não será restituída, pois tal penalidade não guarda relação direta com o pagamento indevido do tributo principal. A infração formal subsiste independentemente da existência ou não do crédito tributário material.

Portanto, a assertiva erra ao afirmar que a restituição abrange todas as penalidades pecuniárias, incluindo as de caráter formal, quando o CTN expressamente excepciona essas últimas da regra de restituição.

QUESTÃO 78

Lei complementar estadual pode disciplinar prazos de prescrição do crédito tributário para os tributos de competência do respectivo estado, ainda que não coincida com as regras estabelecidas no CTN.

Comentários:

A assertiva está incorreta.

A prescrição e a decadência do crédito tributário são normas gerais de direito tributário, reservadas privativamente à lei complementar federal (art. 146, III, "b", da CF).

Art. 146. Cabe à lei complementar:

[...]

III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre:

[...]

b) obrigação, lançamento, crédito, prescrição e decadência tributários;

Por isso, os prazos fixados no CTN têm caráter nacional e não podem ser alterados por lei estadual, ainda que complementar.

Foi exatamente esse o entendimento firmado pelo STF na Súmula Vinculante 8, que declarou inconstitucionais dispositivos de lei ordinária que dispunham de forma diversa sobre prescrição e decadência tributárias. Logo, o Estado não pode disciplinar prazos prescricionais próprios que divirjam do CTN.

Súmula Vinculante nº 8: São inconstitucionais o parágrafo único do artigo 5º do Decreto-Lei 1.569/1977 e os artigos 45 e 46 da Lei 8.212/1991, que tratam da prescrição e decadência do crédito tributário.

No que se refere às lesões observadas em vítimas fulminadas por descarga atmosférica, julgue o item a seguir.

QUESTÃO 79

Em vítima de morte violenta decorrente da ação da eletricidade natural (raio) em meio aberto, fenômeno conhecido como fulminação, o sinal de Lichtenberg corresponde a lesões cutâneas arboriformes. A respeito de documentos médico-legais, julgue o seguinte item.

Comentários

A assertiva está correta. O sinal de Lichtenberg é efetivamente uma lesão cutânea característica da morte por fulminação (eletricidade natural/raio), apresentando aspecto arboriforme que se assemelha a ramos de árvore ou samambaias.

O sinal de Lichtenberg, também denominado "figura de Lichtenberg" ou "marca arborescente", constitui um dos principais achados tanatológicos em vítimas de fulminação. Essa lesão é produzida pelo trajeto da descarga elétrica atmosférica através da pele, que segue os vasos sanguíneos superficiais, criando um padrão característico em formato de árvore ou samambaia. Trata-se de lesão eritematosa, não elevada, que pode desaparecer em poucas horas após a morte, sendo considerada patognomônica da ação da eletricidade natural sobre o organismo humano.

Na medicina legal, distingue-se a fulminação (morte por eletricidade natural/raio) da eletroplessão (morte por eletricidade industrial). Enquanto na fulminação observa-se o sinal de Lichtenberg, na eletroplessão o achado característico é a marca elétrica de Jellinek. Ambos são importantes elementos para o diagnóstico médico-legal da causa mortis.

A questão está inserida no contexto dos documentos médico-legais, onde o perito deve descrever adequadamente os achados necroscópicos para a correta identificação do mecanismo de morte.

A respeito de documentos médico-legais, julgue o seguinte item.

QUESTÃO 80

O parecer médico-legal é solicitado pelas partes ou pelo juiz para fins de análise e emissão de opinião técnica sobre perícia já realizada, diferenciando-se do relatório médico-legal principalmente por não conter a seção denominada descrição, que é a transcrição minuciosa do exame físico. Julgue os próximos itens, que versam sobre sexologia forense.

Comentários

A assertiva está correta.

O parecer médico-legal é de fato um documento elaborado por perito para emitir opinião técnica sobre perícia já realizada, podendo ser solicitado pelas partes ou pelo juiz.

Entre as diferenças do parecer e o relatório médico-legal reside a ausência da seção de descrição no parecer.

O relatório médico-legal (ou laudo pericial) é o documento elaborado pelo perito oficial após a realização direta do exame, contendo: preâmbulo, quesitos, histórico, descrição, discussão e conclusão. Já o parecer é um documento de natureza opinativa, elaborado geralmente por especialista consultado para analisar laudos ou perícias já existentes, sem realizar novo exame físico direto no periciando.

Desta forma, o parecerista não pode descrever aquilo que não vê (*visum et repertum*).

Dito de outra maneira, excetuada a descrição ou visum et repertum, todas as demais partes do relatório integram o laudo extrajudicial.

Julgue os próximos itens, que versam sobre sexologia forense.

QUESTÃO 81

A conjunção carnal, para fins de tipificação do crime de estupro, é caracterizada juridicamente pela penetração, ainda que parcial, do pênis na cavidade vaginal, ocorrendo ou não ejaculação ou a ruptura do hímen.

Comentários

A assertiva está correta.

A questão aborda o conceito de conjunção carnal para fins de tipificação do crime de estupro, previsto no art. 213 do Código Penal. A conjunção carnal é definida pela doutrina e jurisprudência como a cópula vagínica, ou seja, a introdução do pênis na cavidade vaginal da vítima.

Para a consumação do delito mediante conjunção carnal, basta a penetração, ainda que parcial, do órgão genital masculino na vagina. Não se exige a chamada "conjunção carnal perfeita", ou seja, não é necessária a introdução completa do pênis, tampouco a ejaculação ou o rompimento do hímen. Trata-se de crime material que se consuma com a prática do ato sexual, independentemente de resultados naturalísticos adicionais.

Assim, a assertiva está em consonância com o entendimento consolidado na doutrina penalista, que considera suficiente para a caracterização da conjunção carnal a simples introdução parcial do pênis na cavidade vaginal, sendo irrelevante a ocorrência de ejaculação ou o rompimento da membrana himenal.

QUESTÃO 82

De acordo com a legislação penal brasileira vigente, o crime de estupro é configurado exclusivamente pela conjunção carnal, portanto qualquer outro ato libidinoso, ainda que praticado mediante violência ou grave ameaça, deve ser tipificado como crime de atentado violento ao pudor, exigindo-se laudos periciais distintos para cada conduta.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A questão aborda a tipificação do crime de estupro no ordenamento jurídico brasileiro, exigindo conhecimento sobre as alterações legislativas promovidas pela Lei 12.015/2009.

Nos termos do art. 213 do Código Penal, com redação dada pela Lei 12.015/2009:

"Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos."

Antes da referida alteração legislativa, o Código Penal previa dois crimes distintos: o estupro (art. 213), que abrangia apenas a conjunção carnal, e o atentado violento ao pudor (art. 214), que tipificava os demais atos libidinosos praticados mediante violência ou grave ameaça. Contudo, a Lei 12.015/2009 unificou ambas as condutas em um único tipo penal, revogando expressamente o art. 214 do CP.

Dessa forma, atualmente o crime de estupro engloba tanto a conjunção carnal quanto qualquer outro ato libidinoso praticado mediante violência ou grave ameaça. O crime de atentado violento ao pudor não mais existe como figura autônoma no ordenamento jurídico brasileiro. Além disso, a exigência de laudos periciais distintos para cada conduta não encontra respaldo na legislação vigente, uma vez que se trata de tipo penal único com condutas alternativas (tipo misto alternativo).

QUESTÃO 83

Suponha que um caso de estupro ocorrido há dois anos seja reaberto após a identificação de um suspeito pela vítima; suponha, ainda, que da agressão tenha resultado uma gestação e o nascimento de uma criança, hoje com 1 ano e 3 meses de idade; por fim, suponha que, à época do crime, não tenham sido coletados vestígios biológicos do agressor (esperma ou células epiteliais). Nessa situação hipotética, o exame de DNA realizado entre o suspeito e o filho da vítima pode ser utilizado como prova fundamental para a elucidação da autoria do crime, possuindo valor probatório robusto para a condenação, desde que confirmada a paternidade.

Comentários

A assertiva está incorreta.

O item está incorreto porque atribui ao exame de DNA um alcance probatório que ele não possui. A confirmação da paternidade demonstra que o investigado manteve relação sexual apta à concepção com a vítima, mas não comprova, por si só, que essa relação ocorreu mediante violência, grave ameaça ou outra circunstância típica do crime de estupro. Para uma condenação, é indispensável a existência de um conjunto probatório que evidencie também esses elementos do tipo penal.

QUESTÃO 84

Considere que uma mulher adulta compareça ao Instituto Médico Legal e relate ter sido vítima de agressão sexual recente; considere, ainda, que, durante exame físico minucioso, o perito médico-legista observe a presença de equimoses digitais nas faces internas das coxas da mulher e hiperemia na região anal, acompanhada de pequenas fissuras radiadas sangrantes, caracterizadas como recentes, e o exame ginecológico revele hímen íntegro, do tipo anular, sem sinais de ruptura ou entalhes, e ausência de espermatozoides no conteúdo vaginal. Nessa situação hipotética, a integridade himenal e a ausência de espermatozoides na cavidade vaginal da vítima não impedem a tipificação do crime de estupro, uma vez que os vestígios encontrados caracterizam ato libidinoso praticado de forma violenta. Com base no estudo médico-legal do infanticídio e do aborto, julgue os itens subsequentes.

Comentários

A assertiva está correta.

A questão aborda a tipificação do crime de estupro à luz da medicina legal, especificamente quanto aos vestígios físicos necessários para caracterização do delito. O ponto central é que a integridade himenal e a ausência de espermatozoides não afastam a configuração do crime.

Nos termos do art. 213 do Código Penal:

"Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso."

O tipo penal de estupro abrange não apenas a conjunção carnal, mas também qualquer ato libidinoso diverso praticado mediante violência ou grave ameaça. Dessa forma, o coito anal, caracterizado pelos vestígios descritos (hiperemia anal, fissuras radiadas sangrantes), constitui ato libidinoso apto a configurar o crime de estupro, independentemente de ter havido penetração vaginal ou ejaculação.

As equimoses digitais nas faces internas das coxas evidenciam o emprego de violência física para contenção da vítima, reforçando o elemento normativo do tipo penal. A presença de fissuras anais recentes e sangrantes, aliada aos demais vestígios de violência, demonstra a prática de ato libidinoso forçado, sendo irrelevante a integridade do hímen ou a ausência de material espermático na cavidade vaginal, pois a violência sexual consumou-se por via diversa da vaginal.

Com base no estudo médico-legal do infanticídio e do aborto, julgue os itens subsequentes.

QUESTÃO 85

Considere que uma mulher mate, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho logo após o parto. Nesse caso, a conduta é tipificada como infanticídio, crime de homicídio, sendo a pena prevista reduzida com base no critério biopsicossocial.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A questão aborda o crime de infanticídio, previsto no art. 123 do Código Penal, e sua natureza jurídica em relação ao homicídio.

O infanticídio está tipificado no art. 123 do Código Penal, que assim dispõe:

"Art. 123 - Matar, sob a influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após: Pena - detenção, de dois a seis anos."

O infanticídio constitui tipo penal autônomo, e não uma forma privilegiada ou qualificada de homicídio. Trata-se de crime próprio, que exige sujeito ativo específico (a mãe) e circunstâncias especiais (estado puerperal, durante ou logo após o parto, e vítima sendo o próprio filho). A pena reduzida não decorre de uma causa de diminuição aplicada ao homicídio, mas sim da própria cominação legal do tipo autônomo do infanticídio.

Ademais, o critério adotado pelo legislador brasileiro para caracterização do infanticídio é o critério fisiopsíquico (ou biopsicológico), que exige a conjugação do elemento biológico (estado puerperal) com o elemento psicológico (influência desse estado na conduta da mãe). O termo "biopsicossocial" não corresponde à terminologia técnica utilizada pela doutrina penal para esse delito.

Portanto, a assertiva erra ao classificar o infanticídio como "crime de homicídio" com pena reduzida, quando na verdade constitui delito autônomo com tipificação própria.

QUESTÃO 86

Suponha que uma mulher adulta seja encaminhada à perícia por autoridade policial devido à denúncia de que teria ingerido, em clínica de aborto, substâncias químicas e sido submetida à introdução de objetos no canal vaginal para a interrupção de gestação de aproximadamente 10 semanas; suponha, ainda, que, ao exame físico, o perito médico-legista observe a presença de pequenas escoriações e equimoses no colo uterino entreaberto, com presença de sangue fluido e grumos, além de resquícios de pó branco não identificado em fundo de saco vaginal, bem como ausência de feto ou restos ovulares visíveis. Nessa situação hipotética, para a confirmação da materialidade do crime de aborto provocado, o perito poderia dispensar a realização do exame anatomopatológico caso o teste de gravidez (Beta-HCG) resultasse positivo, uma vez que a presença do hormônio é prova absoluta de que a interrupção foi provocada por meios mecânicos conforme sugerem as lesões no colo do útero. Acerca dos princípios gerais da prova no processo penal, do procedimento probatório, da valoração da prova e da ilicitude probatória, julgue os itens a seguir, considerando o entendimento dos tribunais superiores.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a comprovação da materialidade do crime de aborto e a necessidade de exames periciais complementares, tema que envolve tanto o direito penal quanto a medicina legal aplicada ao processo penal.

O exame de Beta HCG mede a fração do hormônio gonadotrofina coriônica humana.

No direito processual penal brasileiro, a prova da materialidade dos crimes que deixam vestígios exige exame de corpo de delito, conforme dispõe o art. 158 do Código de Processo Penal. No caso específico do crime de aborto, a comprovação da materialidade demanda a demonstração de três elementos essenciais: a existência prévia de gravidez, a interrupção dessa gravidez e o nexo causal entre a conduta e a interrupção.

O teste de Beta-HCG positivo comprova apenas a existência de gravidez ou de tecido gestacional remanescente, mas não é suficiente para demonstrar que houve interrupção provocada por meios mecânicos ou químicos. As lesões observadas no colo uterino, embora sugestivas de manipulação, não constituem prova absoluta de aborto provocado, pois podem decorrer de outras causas, inclusive de abortamento espontâneo em curso.

O exame anatomopatológico é fundamental para identificar restos ovulares, confirmar a idade gestacional e, especialmente, verificar a presença de substâncias ou lesões compatíveis com intervenção provocada. Dispensar tal exame comprometeria a robustez probatória necessária para a configuração do crime. Portanto, a assertiva erra ao afirmar que o Beta-HCG positivo seria "prova absoluta" da interrupção provocada, quando na verdade é apenas um dos elementos do conjunto probatório, insuficiente isoladamente para confirmar a materialidade delitiva.

Acerca dos princípios gerais da prova no processo penal, do procedimento probatório, da valoração da prova e da ilicitude probatória, julgue os itens a seguir, considerando o entendimento dos tribunais superiores.

QUESTÃO 87

A prova ilícita por derivação poderá ser admitida no processo penal quando demonstrado que a prova subsequente seria inevitavelmente descoberta por fonte independente, hipótese que afasta a incidência da teoria dos frutos da árvore envenenada.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a teoria dos frutos da árvore envenenada e suas exceções, especificamente a hipótese de descoberta inevitável por fonte independente.

O princípio da inadmissibilidade das provas ilícitas está previsto na Constituição Federal, art. 5º, LVI, e regulamentado no art. 157 do CPP, que dispõe:

"Art. 157. São inadmissíveis, devendo ser desentranhadas do processo, as provas ilícitas, assim entendidas as obtidas em violação a normas constitucionais ou legais."

Quanto às provas derivadas, o §1º do mesmo artigo estabelece:

"§ 1º São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras."

E o §2º complementa:

"§ 2º Considera-se fonte independente aquela que por si só, seguindo os trâmites típicos e de praxe, próprios da investigação ou instrução criminal, seria capaz de conduzir ao fato objeto da prova."

A teoria dos frutos da árvore envenenada (fruits of the poisonous tree) determina que as provas obtidas a partir de uma prova ilícita originária também são contaminadas pela ilicitude. Contudo, a legislação processual penal brasileira admite exceções a essa regra, sendo a descoberta inevitável uma delas. Quando se demonstra que a prova derivada seria inevitavelmente descoberta por meios lícitos e independentes, afasta-se a contaminação, permitindo sua utilização no processo. Essa exceção prestigia a eficiência da persecução penal sem comprometer as garantias fundamentais, pois a prova existiria de qualquer forma, independentemente da ilicitude originária.

QUESTÃO 88

O afastamento da prova pericial pelo magistrado não enseja, por si só, nulidade processual, desde que a decisão esteja fundamentada na apreciação global da prova, ainda que de forma implícita e parcial.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A questão trata da fundamentação das decisões judiciais e do princípio da motivação, previsto no art. 93, IX, da CF/88.

Embora seja correto afirmar que o afastamento da prova pericial pelo magistrado não gera nulidade automática, pois o juiz não está vinculado ao laudo pericial (art. 155 do CPP), a decisão judicial deve ser devidamente fundamentada, nos termos do art. 93, IX, da Constituição Federal.

O erro da assertiva está na expressão “ainda que de forma implícita e parcial”, pois não se admite motivação meramente implícita como fundamento suficiente para afastar prova técnica. A fundamentação pode até ser concisa, mas deve ser expressa e minimamente explícita, permitindo o controle pelas partes e pelos órgãos revisores.

A jurisprudência consolidada do STJ estabelece que a fundamentação implícita ou parcial não atende ao comando constitucional de motivação das decisões, especialmente quando se trata de afastamento de meio de prova requerido pelas partes. A nulidade poderá ser reconhecida se demonstrado prejuízo à parte que teve a prova indeferida sem fundamentação adequada.

QUESTÃO 89

A oitiva de testemunha realizada sem o compromisso legal de dizer a verdade é nula de pleno direito, sendo vedada qualquer valoração de suas declarações pelo magistrado, inclusive como elemento de corroboração de outras provas produzidas sob o crivo do contraditório.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão trata da validade e valoração do depoimento prestado sem compromisso legal no processo penal.

No processo penal, a oitiva de pessoa que não presta compromisso de dizer a verdade, nas hipóteses previstas nos arts. 206 e 208 do CPP, não gera nulidade de pleno direito, tampouco impede a valoração de suas declarações pelo magistrado.

O compromisso legal de dizer a verdade possui relevância principalmente para fins de responsabilização pelo crime de falso testemunho (art. 342 do CP), pois, em regra, somente quem depõe sob compromisso pode figurar como sujeito ativo desse delito. Isso, contudo, não retira o valor probatório da declaração, que pode ser apreciada pelo juiz no conjunto das provas, conforme o princípio do livre convencimento motivado (art. 155 do CPP), inclusive como elemento de corroboração de outras provas produzidas sob contraditório.

“CPP, art. 155. O juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova produzida em contraditório judicial, não podendo fundamentar sua decisão exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas.”

Assim, é incorreto afirmar que há nulidade automática ou que tais declarações são imprestáveis como meio de prova.

QUESTÃO 90

A licitude da busca domiciliar no período noturno sem mandado judicial prescinde da demonstração de situação de flagrante delito ou de desastre caso haja consentimento válido, livre e esclarecido do morador, sendo a validade desse consentimento condicionada à possibilidade de posterior controle judicial do ato, conforme a jurisprudência dos tribunais superiores.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a temática da inviolabilidade domiciliar prevista no art. 5º, XI, da Constituição Federal, especificamente quanto à possibilidade de ingresso em domicílio no período noturno mediante consentimento do morador.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 603.616/RO (Tema 280 de Repercussão Geral), fixou importantes parâmetros sobre o ingresso em domicílio sem mandado judicial. Posteriormente, a jurisprudência consolidou entendimento de que o consentimento válido do morador constitui hipótese autônoma que autoriza a entrada em domicílio, inclusive no período noturno, independentemente de flagrante delito ou desastre.

Para que o consentimento seja considerado válido, a jurisprudência dos tribunais superiores exige que seja livre, voluntário e esclarecido, devendo o morador compreender plenamente as consequências de sua autorização. Além disso, é imprescindível que haja possibilidade de posterior controle judicial do ato, cabendo ao Estado demonstrar que o consentimento foi obtido de forma legítima, sem qualquer tipo de coação ou vício de vontade.

Dessa forma, a assertiva está em consonância com o entendimento jurisprudencial consolidado, que reconhece o consentimento válido do morador como causa autônoma de legitimação do ingresso domiciliar, mesmo no período noturno, desde que preenchidos os requisitos de validade e assegurada a possibilidade de controle judicial posterior.

QUESTÃO 91

O reconhecimento de pessoas por fotografia, na fase inquisitiva, ainda que realizado em desconformidade com o procedimento previsto no Código de Processo Penal, poderá ser valorado como elemento probatório idôneo se confirmado em juízo sob o crivo do contraditório. Julgue os seguintes itens com base na Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), na Lei Henry Borel (Lei n.º 14.344/2022) e no entendimento dos tribunais superiores referente à violência doméstica e familiar contra a mulher e contra crianças e adolescentes.

Comentários

A assertiva está incorreta. O tema central da questão envolve o reconhecimento fotográfico realizado na fase de investigação sem observância das formalidades legais e sua aptidão probatória.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que o reconhecimento de pessoas por fotografia realizado na fase inquisitiva, quando feito em desconformidade com o procedimento previsto no art. 226 do Código de Processo Penal, não constitui elemento idôneo de prova, ainda que ratificado em juízo. Isso porque a mera confirmação formal em audiência não supre os vícios originários do ato, especialmente quando não observadas as cautelas legais destinadas a evitar indução do reconhecedor.

Conforme decidido pelo STJ no HC 598.886/SC:

"O reconhecimento de pessoas deve observar o procedimento previsto no art. 226 do Código de Processo Penal, cujas formalidades constituem garantia mínima para quem se encontra na condição de suspeito da prática de um crime. O reconhecimento fotográfico e presencial feito na fase do inquérito policial, sem a observância das formalidades legais, não pode servir para fundamentar a condenação, mesmo se confirmado em juízo."

Portanto, a assertiva está incorreta porque o STJ consolidou o entendimento de que o reconhecimento fotográfico realizado em desacordo com o art. 226 do CPP é procedimento precário, que não se convalida pela simples repetição em juízo, sendo insuficiente, isoladamente, para embasar decreto condenatório, ainda que submetido ao contraditório.

Julgue os seguintes itens com base na Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), na Lei Henry Borel (Lei n.º 14.344/2022) e no entendimento dos tribunais superiores referente à violência doméstica e familiar contra a mulher e contra crianças e adolescentes.

QUESTÃO 92

A concessão de medidas protetivas de urgência, no âmbito de inquérito policial para a apuração de violência doméstica contra mulher, está condicionada à demonstração inequívoca da autoria e, especialmente, à comprovação da materialidade delitiva, inclusive nas hipóteses de violência psicológica.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda os requisitos para concessão de medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Maria da Penha, especificamente quanto à necessidade de comprovação de autoria e materialidade delitiva.

A concessão de medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha não está condicionada à demonstração inequívoca da autoria nem à comprovação da materialidade delitiva. Por possuírem natureza de tutela inibitória, basta a existência de elementos que evidenciem situação de risco à vítima, a fim de prevenir ou fazer cessar a violência.

Nesse sentido, o STJ, ao julgar o Tema Repetitivo 1249, firmou a tese de que as medidas protetivas de urgência têm natureza jurídica de tutela inibitória, razão pela qual sua concessão e manutenção não se subordinam à existência (atual ou futura) de boletim de ocorrência, inquérito policial, processo cível ou criminal, permanecendo enquanto persistir a situação de risco.

No mesmo sentido, o Enunciado 37 do FONAVID, constante do Manual de Rotinas do CNJ, dispõe que: "A concessão da medida protetiva de urgência não está condicionada à existência de fato que configure, em tese, ilícito penal."

QUESTÃO 93

A revogação ou modificação das medidas protetivas de urgência concedidas à mulher em contexto de violência doméstica e familiar somente poderá ocorrer por decisão judicial fundamentada, sendo vedado ao delegado de polícia, mesmo diante de fatos supervenientes apurados no inquérito policial, promover a cessação de seus efeitos, ainda que haja concordância expressa da vítima.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a competência exclusiva do Poder Judiciário para revogar ou modificar medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Nos termos do art. 19, caput, da Lei nº 11.340/2006:

"As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida."

E o art. 19, §3º, do mesmo diploma legal estabelece:

"Poderá o juiz, a requerimento do Ministério Público ou a pedido da ofendida, conceder novas medidas protetivas de urgência ou rever aquelas já concedidas, se entender necessário à proteção da ofendida, de seus familiares e de seu patrimônio, ouvido o Ministério Público."

A sistemática da Lei Maria da Penha estabelece que as medidas protetivas de urgência possuem natureza judicial, cabendo exclusivamente ao magistrado sua concessão, modificação ou revogação, sempre mediante decisão fundamentada. O delegado de polícia, embora desempenhe papel relevante no registro da ocorrência e na representação junto ao juízo, não possui competência para cessar os efeitos de medidas judicialmente deferidas. Tal vedação persiste mesmo quando há fatos supervenientes apurados no inquérito policial ou concordância expressa da vítima, pois a proteção conferida pela lei transcende a vontade individual da ofendida, visando resguardar sua integridade física e psicológica em contexto de vulnerabilidade.

QUESTÃO 94

O descumprimento de medida protetiva de urgência concedida a mulher vítima de violência doméstica configura crime autônomo, de ação penal pública incondicionada, cuja apuração independe do prosseguimento do inquérito policial instaurado para a investigação do delito de violência doméstica que deu origem à concessão da medida.

Comentários

A assertiva está correta.

O descumprimento de medida protetiva de urgência no âmbito da violência doméstica constitui crime autônomo previsto no art. 24-A da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), incluído pela Lei 13.641/2018. Trata-se de delito formal, de ação penal pública incondicionada, que se consuma com a simples desobediência à ordem judicial, independentemente da produção de qualquer resultado naturalístico.

Nos termos do art. 24-A da Lei Maria da Penha:

"Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos."

O §1º do mesmo dispositivo estabelece expressamente:

"A configuração do crime independe da competência civil ou criminal do juiz que deferiu as medidas."

A autonomia deste delito significa que sua apuração e processamento não dependem do prosseguimento do inquérito policial ou da ação penal relativos ao crime de violência doméstica que ensejou a concessão da medida protetiva. Ainda que o inquérito original seja arquivado ou que a vítima se retrate nos crimes de ação penal pública condicionada, o crime de descumprimento de medida protetiva subsiste como infração penal independente, pois o bem jurídico tutelado é a administração da justiça e a autoridade das decisões judiciais, além da proteção à integridade da vítima.

QUESTÃO 95

Quando existente risco atual ou iminente à vida ou à integridade física de criança ou adolescente vítima de violência doméstica e familiar, o delegado de polícia poderá promover o afastamento imediato do agressor do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima, caso o município não seja sede de comarca, devendo comunicar o juiz no prazo de 24 horas.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda as medidas de proteção previstas na Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), especificamente a competência do delegado de polícia para determinar o afastamento do agressor em casos de violência doméstica contra criança ou adolescente.

Nos termos do art. 14 da Lei nº 14.344/2022:

"Verificada a ocorrência de ação ou omissão que implique a ameaça ou a prática de violência doméstica e familiar, com a existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física da criança e do adolescente, ou de seus familiares, o agressor será imediatamente afastado do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima: I - pela autoridade judicial; II - pelo delegado de polícia, quando o Município não for sede de

comarca; III - pelo policial, quando o Município não for sede de comarca e não houver delegado disponível no momento da denúncia."

Quanto ao prazo para comunicação judicial, o §2º do mesmo artigo estabelece:

"Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput deste artigo, o juiz será comunicado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."

A assertiva reproduz fielmente o conteúdo do art. 14, inciso II, e §2º da Lei Henry Borel, que confere ao delegado de polícia a prerrogativa de determinar o afastamento imediato do agressor quando o município não for sede de comarca, desde que verificado risco atual ou iminente à vida ou integridade física da vítima, com a obrigação de comunicar o juiz em até 24 horas.

QUESTÃO 96

No curso de inquérito policial instaurado com fundamento na Lei Henry Borel, a concessão de medidas protetivas de urgência em favor da criança ou do adolescente está condicionada à prévia oitiva do investigado e à manifestação do Ministério Público, sob pena de violação do contraditório e da ampla defesa.

Comentários

A assertiva está incorreta. A Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) estabelece expressamente que as medidas protetivas de urgência podem ser concedidas de imediato, sem a necessidade de prévia oitiva das partes ou manifestação do Ministério Público.

O artigo 16 da referida lei dispõe que as medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas pelo juiz, a requerimento do Ministério Público, da autoridade policial, do Conselho Tutelar ou a pedido da pessoa que atue em favor da criança e do adolescente. Conforme o material consultado:

"As medidas protetivas de urgência poderão ser concedidas de imediato, independentemente de audiência das partes e de manifestação do Ministério Público, o qual deverá ser prontamente comunicado."

A lógica protetiva da Lei Henry Borel prioriza a segurança imediata da criança ou adolescente vítima de violência doméstica ou familiar, afastando exigências formais que possam retardar a proteção. O Ministério Público deve ser comunicado após a concessão da medida, mas sua manifestação prévia não é requisito para o deferimento. Da mesma forma, a oitiva do investigado não constitui condição para a concessão, pois o caráter urgente e cautelar das medidas protetivas justifica sua aplicação inaudita altera parte, em observância ao princípio da proteção integral previsto no artigo 227 da Constituição Federal.

Portanto, a assertiva erra ao condicionar a concessão das medidas protetivas à prévia oitiva do investigado e à manifestação do Ministério Público, exigências inexistentes na Lei Henry Borel.

QUESTÃO 97

A Lei Maria da Penha veda a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, tanto de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária quanto a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa. Julgue os itens subsequentes, de acordo com a Lei n.º 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), a Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 11.343/2006 (Lei de Drogas).

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda as vedações expressas previstas na Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) quanto à aplicação de determinadas sanções nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Nos termos do art. 17 da Lei n.º 11.340/2006:

"É vedada a aplicação, nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária, bem como a substituição de pena que implique o pagamento isolado de multa."

O dispositivo legal estabelece duas proibições distintas: primeiro, veda a aplicação de penas de cesta básica ou outras de prestação pecuniária; segundo, proíbe a substituição de pena que resulte apenas no pagamento de multa. O objetivo do legislador foi evitar a banalização da violência doméstica, impedindo que o agressor se livre da punição mediante simples pagamento pecuniário, o que esvaziaria a proteção conferida à mulher vítima de violência.

A assertiva reproduz fielmente o conteúdo do art. 17 da Lei Maria da Penha, estando, portanto, em conformidade com a legislação vigente. Trata-se de norma que reforça o caráter protetivo da lei, garantindo que as sanções aplicadas aos agressores sejam efetivamente adequadas à gravidade dos crimes praticados no âmbito doméstico e familiar.

Julgue os itens subsequentes, de acordo com a Lei n.º 12.850/2013 (Lei de Combate às Organizações Criminosas), a Lei n.º 9.613/1998 (Lei de Combate à Lavagem de Dinheiro) e a Lei n.º 11.343/2006 (Lei de Drogas).

QUESTÃO 98

Em qualquer fase da persecução penal dos crimes previstos na Lei Antidrogas, admite-se, mediante autorização judicial e prévia oitiva do Ministério Público, a não atuação policial imediata sobre portadores de drogas ilícitas ou de insumos destinados à sua produção, com o objetivo de identificar e responsabilizar maior número de integrantes da cadeia criminosa, sem óbice à futura responsabilização penal dos envolvidos.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o instituto da ação controlada no âmbito da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), que permite a não atuação policial imediata para fins de identificação de maior número de envolvidos na organização criminosa.

Nos termos do art. 53, inciso II, da Lei nº 11.343/2006:

"Art. 53. Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos nesta Lei, são permitidos, além dos previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, os seguintes procedimentos investigatórios: (...) II - a não-atuação policial sobre os portadores de drogas, seus precursores químicos ou outros produtos utilizados em sua produção, que se encontrem no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar maior número de integrantes de operações de tráfico e distribuição, sem prejuízo da ação penal cabível."

A assertiva reproduz fielmente o conteúdo do dispositivo legal, exigindo-se para a ação controlada na Lei de Drogas: autorização judicial prévia, oitiva do Ministério Público e finalidade de identificar maior número de integrantes da organização criminosa. Diferentemente da ação controlada prevista na Lei de Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013), que exige apenas comunicação prévia ao juiz, a Lei Antidrogas demanda efetiva autorização judicial, tornando o controle mais rigoroso. A medida não impede a futura responsabilização penal dos envolvidos, conforme expressamente previsto no texto legal.

QUESTÃO 99

É dispensável a comprovação prévia do crime antecedente para a instauração de inquérito policial e para o indiciamento pela prática do crime de lavagem de dinheiro, sendo igualmente admissível, nessa fase, a adoção de medidas de rastreamento e de constrição patrimonial, nos termos da legislação vigente.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o crime de lavagem de dinheiro e a desnecessidade de comprovação prévia do crime antecedente para fins investigativos. Trata-se de entendimento consolidado na Lei nº 9.613/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.683/2012.

Nos termos do art. 2º, §1º, da Lei nº 9.613/1998:

"A denúncia será instruída com indícios suficientes da existência da infração penal antecedente, sendo puníveis os fatos previstos nesta Lei, ainda que desconhecido ou isento de pena o autor, ou extinta a punibilidade da infração penal antecedente."

O dispositivo legal exige apenas "indícios suficientes" da infração antecedente para o oferecimento da denúncia, e não prova cabal. Com maior razão, na fase pré-processual (inquérito policial e indiciamento), que antecede a própria denúncia, não se exige comprovação prévia do crime antecedente.

Ademais, o art. 4º da mesma lei autoriza medidas assecuratórias sobre bens, direitos ou valores do investigado, independentemente de processo penal já instaurado, permitindo o rastreamento e a constrição patrimonial ainda na fase investigativa. O Superior Tribunal de Justiça pacificou esse entendimento,

reconhecendo a autonomia do crime de lavagem de dinheiro em relação à infração antecedente para fins de persecução penal.

QUESTÃO 100

A Lei de Combate às Organizações Criminosas autoriza que a formalização de colaboração premiada seja realizada somente após o oferecimento da denúncia, vedando a sua celebração no curso do inquérito policial em razão da ausência de contraditório e de controle jurisdicional neste momento.

Acerca da prisão, julgue os itens subsequentes.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão trata da colaboração premiada prevista na Lei nº 12.850/2013, que disciplina as organizações criminosas.

A Lei nº 12.850/2013 permite expressamente que a colaboração premiada seja celebrada em qualquer fase da persecução penal, inclusive durante o inquérito policial. Nos termos do art. 4º, §2º, da referida lei:

"Considerando a relevância da colaboração prestada, o Ministério Público, a qualquer tempo, e o delegado de polícia, nos autos do inquérito policial, com a manifestação do Ministério Público, poderão requerer ou representar ao juiz pela concessão de perdão judicial ao colaborador, ainda que esse benefício não tenha sido previsto na proposta inicial, aplicando-se, no que couber, o art. 28 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal)."

Além disso, o art. 4º, §6º, da mesma lei estabelece que o delegado de polícia pode negociar a colaboração premiada durante o inquérito, desde que haja manifestação do Ministério Público. Portanto, a assertiva está equivocada ao afirmar que a colaboração premiada somente pode ser formalizada após o oferecimento da denúncia. A lei não veda a celebração no curso do inquérito policial; ao contrário, autoriza expressamente essa possibilidade, sendo o acordo posteriormente submetido à homologação judicial para verificação de sua regularidade, legalidade e voluntariedade.

Acerca da prisão, julgue os itens subsequentes.

QUESTÃO 101

Nos casos de infração insuscetível de fiança, ainda que se trate de delito hediondo ou equiparado, a vedação legal à fiança, por si só, não implica a inadmissibilidade de liberdade provisória, sendo irrelevante a mera hediondez da conduta para a segregação cautelar.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a distinção entre a vedação legal à concessão de fiança em crimes hediondos e equiparados e a possibilidade de concessão de liberdade provisória sem fiança, tema consolidado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

A circunstância de o crime ser inafiançável, inclusive por se tratar de crime hediondo ou equiparado, não impede, por si só, a concessão de liberdade provisória. A vedação à fiança não se confunde com a vedação à liberdade provisória.

Após o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 3.112 e 3.601 e, posteriormente, do Habeas Corpus 104.339, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento de que é inconstitucional a proibição abstrata de concessão de liberdade provisória. Assim, mesmo nos crimes hediondos e equiparados, a prisão cautelar somente é admissível quando estiverem presentes os requisitos previstos no art. 312 do CPP.

*“STF. (...) Habeas corpus. 2. Paciente preso em flagrante por infração ao art. 33, caput, c/c 40, III, da Lei 11.343/2006. 3. Liberdade provisória. Vedação expressa (Lei n. 11.343/2006, art. 44). 4. Construção cautelar mantida somente com base na proibição legal. 5. **Necessidade de análise dos requisitos do art. 312 do CPP.** Fundamentação inidônea. 6. Ordem concedida, parcialmente, nos termos da liminar anteriormente deferida. (HC 104339, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 10-05-2012, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-239 DIVULG 05-12-2012 PUBLIC 06-12-2012)”*

Desse modo, a mera hediondez do delito ou a inafiançabilidade da infração não justificam, por si só, a manutenção da prisão preventiva, sendo indispensável fundamentação concreta que demonstre a necessidade da segregação cautelar.

QUESTÃO 102

Suponha que, no curso de uma investigação acerca de suposta organização criminosa, a autoridade policial tenha submetido ao juízo competente representação que visa decretar a prisão temporária do grupo investigado. Nesse caso, o juiz pode decretar a prisão cautelar sem a prévia manifestação ministerial, sob o fundamento da necessidade da custódia cautelar e da garantia da eficácia investigativa.

Comentários

A assertiva está incorreta. A prisão temporária, disciplinada pela Lei 7.960/1989, exige, como requisito formal para sua decretação, a prévia manifestação do Ministério Público quando a representação partir da autoridade policial. Trata-se de medida que reforça o sistema acusatório adotado pelo ordenamento brasileiro.

O art. 2º da Lei 7.960/1989 estabelece:

"A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade."

Embora o dispositivo legal não mencione expressamente a necessidade de oitiva prévia do Ministério Público quando a representação for formulada pela autoridade policial, a jurisprudência e a doutrina majoritárias entendem que tal manifestação é indispensável. Isso decorre do fato de que o Ministério Público é o titular da ação penal pública e deve se manifestar sobre a necessidade e conveniência de qualquer medida restritiva de liberdade no âmbito investigativo.

Ademais, o sistema acusatório brasileiro, consagrado na Constituição Federal, impõe a separação entre as funções de acusar, defender e julgar. Permitir que o juiz decrete prisão cautelar sem ouvir o órgão acusatório violaria essa estrutura funcional, aproximando-se indevidamente de características do sistema inquisitório, no qual o julgador acumula funções investigativas e decisórias.

Portanto, a assertiva está incorreta ao afirmar que o juiz pode decretar a prisão temporária sem a prévia manifestação do Ministério Público, ainda que sob o argumento de necessidade cautelar ou garantia da eficácia investigativa.

QUESTÃO 103

Após a lavratura do auto de prisão em flagrante por infração penal cuja pena privativa de liberdade máxima cominada não exceda quatro anos, compete, em regra, à autoridade policial conceder fiança, independentemente de prévia manifestação judicial, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a competência da autoridade policial para concessão de fiança, tema disciplinado pelo Código de Processo Penal. O art. 322 do CPP, com redação dada pela Lei nº 12.403/2011, estabelece:

"A autoridade policial somente poderá conceder fiança nos casos de infração cuja pena privativa de liberdade máxima não seja superior a 4 (quatro) anos."

Dessa forma, quando a infração penal apresentar pena máxima cominada igual ou inferior a quatro anos, a própria autoridade policial possui competência para conceder fiança no momento da lavratura do auto de prisão em flagrante, dispensando-se prévia manifestação do Poder Judiciário. Trata-se de medida que visa conferir celeridade ao procedimento e evitar custódias desnecessárias em infrações de menor gravidade.

Os requisitos para concessão de fiança pela autoridade policial são aqueles previstos no próprio CPP, devendo-se observar as hipóteses em que a fiança é vedada (art. 323 e 324 do CPP), bem como os valores mínimos e máximos estabelecidos conforme a pena cominada ao delito.

A assertiva reproduz fielmente o conteúdo normativo do art. 322 do CPP, razão pela qual está correta.

Julgue os seguintes itens, com base no disposto na Lei n.º 9.605/1998, no Decreto n.º 6.514/2008, bem como no entendimento do STJ.

QUESTÃO 104

A prática de crime ambiental em mar territorial — bem pertencente à União — configura, por si só, lesão a bem da União, sendo, portanto, suficiente para atrair a competência da justiça federal, independentemente da demonstração de interesse direto e específico da União.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a competência da Justiça Federal para processar e julgar crimes ambientais praticados em bens da União, exigindo-se a demonstração de interesse direto e específico, e não meramente genérico.

Conforme jurisprudência consolidada do STF, a simples fiscalização ambiental exercida por autarquia federal ou a prática de crime em bem pertencente à União não é suficiente para atrair a competência da Justiça Federal. O interesse deve ser qualificado, direto e específico. Nesse sentido, o STF já decidiu que "o interesse da União para que ocorra a competência da Justiça Federal prevista no art. 109, IV, da Carta Magna, tem de ser direto e específico", não sendo suficiente o mero interesse genérico, mediato ou indireto.

Dessa forma, a assertiva está incorreta porque afirma que a prática de crime ambiental em mar territorial — embora este seja efetivamente bem da União nos termos do art. 20, VI, da Constituição Federal — seria, por si só, suficiente para configurar a competência federal. Todavia, a jurisprudência exige mais do que a mera dominialidade do bem: é necessária a demonstração de interesse direto e específico da União, suas autarquias ou empresas públicas. A presença de interesse genérico, mediato ou indireto não satisfaz o requisito constitucional do art. 109, IV, da CF/88. Assim, cada caso concreto deve ser analisado para verificar se há efetiva lesão que configure interesse federal qualificado.

QUESTÃO 105

Suponha que uma pessoa jurídica do setor sucroalcooleiro tenha sido condenada criminalmente por poluição hídrica, nos termos da Lei n.º 9.605/1998, devido ao lançamento de vinhoto em curso d'água. Suponha, ainda, que, durante a execução da pena, a empresa tenha alegado a extinção da punibilidade em razão da prescrição, com base na pena de multa que lhe fora exclusivamente aplicada e ao argumento de que, por ser ela pessoa jurídica, a prescrição deveria ser regulada por prazo próprio distinto do previsto no Código Penal. Nesse caso, a tese defensiva é correta, pois o estabelecimento de penas específicas a pessoas jurídicas pela legislação ambiental afasta a aplicação subsidiária do Código Penal no que concerne aos prazos prescricionais, devendo a prescrição ser regulada exclusivamente pelas disposições da própria lei ambiental.

Comentários

A assertiva está incorreta.

A tese defensiva apresentada não encontra respaldo jurídico, pois a Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998) não estabelece regramento próprio e exclusivo sobre prescrição para pessoas jurídicas. Na ausência de disposição específica na legislação especial, aplica-se subsidiariamente o Código Penal, conforme determina o próprio art. 79 da Lei n.º 9.605/1998:

"Art. 79. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei as disposições do Código Penal e do Código de Processo Penal."

Dessa forma, os prazos prescricionais previstos no art. 109 do Código Penal incidem normalmente sobre as pessoas jurídicas condenadas por crimes ambientais. O fato de a legislação ambiental prever penas específicas para pessoas jurídicas (multa, restritivas de direitos e prestação de serviços à comunidade) não afasta a aplicação subsidiária das normas gerais do Código Penal quanto à prescrição. A jurisprudência consolidou o entendimento de que, tratando-se de pena de multa aplicada isoladamente, aplica-se o prazo prescricional de dois anos, nos termos do art. 114 do Código Penal. Portanto, inexistente prazo prescricional diferenciado para pessoas jurídicas no ordenamento jurídico brasileiro, devendo ser observadas as regras gerais do Código Penal sobre a matéria.

QUESTÃO 106

Considere que uma empresa de construção civil tenha sido autuada pelo órgão ambiental competente por operar em área de preservação permanente sem licença ambiental. Considere, ainda, que 20 dias após a cientificação do auto de infração, a empresa tenha optado por aderir à conversão da multa simples na modalidade indireta, por meio do custeio de projeto ambiental previamente cadastrado e selecionado pelo órgão emissor, tendo obtido desconto de 60% sobre o valor consolidado. Nessa situação, a conduta do órgão ambiental foi correta, sendo o desconto de 60% correspondente ao percentual legalmente previsto para a conversão da multa na modalidade indireta requerida juntamente com a defesa, em conformidade com a legislação vigente. No que se refere à responsabilidade ambiental e à repartição de competências em matéria ambiental, julgue os itens subsequentes, observada a jurisprudência do STJ.

Comentários

A assertiva está correta. O percentual de desconto informado na questão corresponde ao previsto na legislação vigente para a conversão de multa na modalidade indireta.

A conversão de multa ambiental está disciplinada no Decreto nº 6.514/2008, que estabelece modalidades distintas de conversão com percentuais de desconto específicos. Nos termos do art. 142-A do referido Decreto:

"A conversão da multa se dará por meio de uma das seguintes modalidades: [...]"

Na modalidade indireta, que consiste no custeio de projeto ambiental previamente cadastrado e selecionado pelo órgão ambiental, o desconto aplicável é de 60%, conforme afirmado na questão e previsto no artigo 143, §2º, III, do decreto 6.514/2008.

No que se refere à responsabilidade ambiental e à repartição de competências em matéria ambiental, julgue os itens subsequentes, observada a jurisprudência do STJ.

QUESTÃO 107

A responsabilidade civil por dano ambiental tem caráter reparatório e punitivo-pedagógico, de modo que a indenização fixada aquém do valor correspondente à integralidade dos danos frustra esse duplo propósito, podendo incentivar a impunidade do degradador.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o duplo caráter da responsabilidade civil ambiental, que conjuga a função reparatória com a função punitivo-pedagógica, visando à prevenção geral e especial de novos danos ambientais.

O Superior Tribunal de Justiça consolidou entendimento de que a responsabilidade civil ambiental deve ser integral e cumprir funções que vão além da mera reparação. Conforme consta da jurisprudência do STJ:

"A recusa de aplicação, ou aplicação truncada, pelo juiz, dos princípios do poluidor-pagador e da reparação in integrum arrisca projetar, moral e socialmente, a nociva impressão de que o ilícito ambiental compensa, daí a resposta administrativa e judicial não passar de aceitável e gerenciável 'risco ou custo normal do negócio'. Saem debilitados, assim, o caráter dissuasório, a força pedagógica e o objetivo profilático da responsabilidade civil ambiental (= prevenção geral e especial), verdadeiro estímulo para que outros, inspirados no exemplo de impunidade de fato, mesmo que não de direito, do degradador premiado, imitem ou repitam seu comportamento deletério."

Dessa forma, a assertiva reflete com precisão o entendimento jurisprudencial consolidado, pois quando a indenização é fixada em patamar inferior à integralidade dos danos causados, há comprometimento tanto da função reparatória quanto da função preventivo-pedagógica da responsabilidade civil ambiental. Isso ocorre porque uma condenação insuficiente transmite a mensagem de que a degradação ambiental pode ser economicamente vantajosa, estimulando práticas lesivas ao meio ambiente e enfraquecendo o caráter dissuasório que deve permear a tutela ambiental.

QUESTÃO 108

A competência fiscalizatória do IBAMA em atividades licenciadas por órgãos estaduais ou municipais somente se legitima mediante comprovação prévia de omissão ou insuficiência do órgão licenciador. Julgue os itens a seguir, relativos à biossegurança e às organizações do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAM

A) e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão aborda a competência fiscalizatória do IBAMA em relação a atividades licenciadas por outros entes federativos, tema consolidado pela jurisprudência do STF e do STJ.

Conforme artigo 23, da CF e artigo 17, §3º, da LC 140/11, a competência fiscalizatória é comum a todos os entes da federação.

Julgue os itens a seguir, relativos à biossegurança e às organizações do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC).

QUESTÃO 109

As atividades e projetos que envolvam organismos geneticamente modificados (OGM) e seus derivados, relacionados ao ensino com manipulação de organismos vivos, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial são vedados a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, salvo se mantiverem vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente habilitadas.

Comentários

A assertiva está incorreta. A questão trata das vedações impostas pela Lei de Biossegurança às pessoas físicas para realização de atividades com organismos geneticamente modificados.

Nos termos do art. 2º, §2º, da Lei nº 11.105/2005:

"As atividades e projetos de que trata este artigo são vedados a pessoas físicas em atuação autônoma e independente, ainda que mantenham vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas."

O erro da assertiva reside na parte final, ao afirmar que haveria exceção ("salvo se mantiverem vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas"). Na verdade, a legislação estabelece justamente o contrário: a vedação às pessoas físicas em atuação autônoma e independente persiste mesmo quando estas mantêm vínculo empregatício ou qualquer outro com pessoas jurídicas. A norma visa garantir que todas as atividades envolvendo OGM sejam conduzidas exclusivamente no âmbito de entidades de direito público ou privado, que serão responsáveis pela obediência aos preceitos legais e pelas eventuais consequências de seu descumprimento, conforme dispõe o caput do art. 2º da mesma lei.

QUESTÃO 110

No SNUC, o CONAMA atua como órgão consultivo e deliberativo, com a atribuição de acompanhar a implementação do sistema, e, no SISNAMA, o CONAMA assessora, estuda e propõe ao conselho de governo diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda as atribuições do CONAMA em dois sistemas distintos: o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Quanto ao SNUC, a Lei nº 9.985/2000 estabelece em seu art. 6º:

"O SNUC será gerido pelos seguintes órgãos, com as respectivas atribuições: I – órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama, com as atribuições de acompanhar a implementação do Sistema;"

No que se refere ao SISNAMA, a Lei nº 6.938/81 dispõe em seu art. 6º, II:

"órgão consultivo e deliberativo: o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com a finalidade de assessorar, estudar e propor ao Conselho de Governo, diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida;"

Dessa forma, a assertiva reproduz corretamente as funções do CONAMA nos dois sistemas ambientais. No SNUC, atua como órgão consultivo e deliberativo com atribuição de acompanhar a implementação do sistema. No SISNAMA, exerce função consultiva e deliberativa, assessorando, estudando e propondo diretrizes de políticas governamentais ao Conselho de Governo.

QUESTÃO 111

A reserva da biosfera pode ser estruturada em áreas-núcleo, zonas de amortecimento e em zonas de transição, estas últimas sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis. No que se refere à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), julgue os seguintes itens.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a estrutura das Reservas da Biosfera conforme disciplinado na Lei nº 9.985/2000 (Lei do SNUC).

Nos termos do art. 41, §1º, da Lei nº 9.985/2000, a Reserva da Biosfera é constituída por áreas-núcleo, zonas de amortecimento e zonas de transição. Especificamente quanto às zonas de transição, o inciso III do mesmo dispositivo estabelece:

"uma ou várias zonas de transição, sem limites rígidos, onde o processo de ocupação e o manejo dos recursos naturais são planejados e conduzidos de modo participativo e em bases sustentáveis."

A assertiva reproduz fielmente o conteúdo legal, destacando que a Reserva da Biosfera pode ser estruturada nessas três áreas distintas, com especial ênfase nas características das zonas de transição, que se diferenciam das demais justamente por não possuírem limites rígidos e por admitirem ocupação e manejo de recursos naturais de forma participativa e sustentável. Esse modelo de gestão integrada é adotado internacionalmente e tem como objetivos básicos a preservação da diversidade biológica, o

desenvolvimento de pesquisas, o monitoramento ambiental, a educação ambiental e a melhoria da qualidade de vida das populações.

No que se refere à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), julgue os seguintes itens.

QUESTÃO 112

Conforme a legislação pertinente, programas e projetos prioritários para a RIDE, principalmente os de infraestrutura básica e geração de empregos, serão financiados com recursos do orçamento da União, dos orçamentos do Distrito Federal, dos estados de Goiás e Minas Gerais, bem como dos municípios integrantes da RIDE, e de operações de crédito externas e internas.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda o financiamento de programas e projetos prioritários no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), conforme previsto na legislação específica.

A RIDE foi criada pela Lei Complementar nº 94/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 7.469/2011. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 94/1998:

"Os programas e projetos prioritários para a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno, principalmente os de infra-estrutura básica e de geração de empregos, serão financiados com recursos: I - do Orçamento da União; II - dos orçamentos do Distrito Federal, dos Estados de Goiás e de Minas Gerais, bem como dos Municípios abrangidos pela Ride; III - de operações de crédito externas e internas."

A assertiva reproduz fielmente o conteúdo do dispositivo legal, indicando corretamente as fontes de financiamento para os programas e projetos prioritários da RIDE. Assim, os recursos podem advir tanto dos entes federativos envolvidos (União, Distrito Federal, Estados de Goiás e Minas Gerais e municípios integrantes) quanto de operações de crédito, demonstrando o caráter cooperativo e interfederativo dessa região de desenvolvimento integrado.

QUESTÃO 113

Ao Conselho Administrativo da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (COARIDE) cabe coordenar ações, políticas e planos de desenvolvimento para a RIDE.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda a organização administrativa relacionada à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), especificamente as atribuições do Conselho Administrativo (COARIDE).

A RIDE-DF foi criada pela Lei Complementar nº 94/1998 e regulamentada pelo Decreto nº 7.469/2011. De acordo com o art. 3º do referido Decreto, o COARIDE é o órgão responsável pela coordenação das ações dos entes federativos participantes da região integrada. Nos termos do art. 4º, compete ao COARIDE, entre outras atribuições, coordenar as ações, planos e projetos de desenvolvimento integrado da RIDE-DF, harmonizando as políticas públicas dos diferentes níveis de governo que incidem sobre a região.

Essa estrutura de coordenação reflete o princípio da consensualidade e da participação na Administração Pública, que prioriza o diálogo e a atuação conjunta entre os entes federativos para a consecução de objetivos comuns de interesse público. A criação de regiões metropolitanas e regiões integradas de desenvolvimento representa instrumento de cooperação federativa previsto constitucionalmente, exigindo lei complementar para sua instituição, conforme art. 25, §3º, da Constituição Federal.

Portanto, a assertiva está correta ao afirmar que compete ao COARIDE a coordenação de ações, políticas e planos de desenvolvimento para a RIDE, sendo esta sua função precípua como órgão deliberativo e coordenador da região integrada.

QUESTÃO 114

Isenções e incentivos fiscais em caráter definitivo, isenções e descontos em tarifas, fretes e seguro, bem como linhas de crédito subsidiados são algumas das ações de desenvolvimento regional e atração de investimentos e empresas para os municípios goianos e mineiros que integram a RIDE, com objetivo de gerar desenvolvimento regional e diminuição das desigualdades locais.

Comentários

A assertiva está incorreta.

Decreto nº 7.469/2011, art. 8º:

III – isenções e incentivos fiscais, em caráter temporário...

QUESTÃO 115

A existência de múltiplos entes federativos na RIDE é um desafio para a sua articulação interna, sobretudo no que diz respeito ao alinhamento de interesses comuns em áreas prioritárias, como infraestrutura, saneamento, educação, desenvolvimento econômico e segurança, entre outras. Comentários

A assertiva está correta.

O enunciado aborda a complexidade da articulação institucional nas Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE), destacando o desafio decorrente da pluralidade de entes federativos envolvidos. A necessidade de coordenação entre diferentes níveis de governo para alinhar interesses em áreas prioritárias é característica inerente a esse modelo de integração regional.

A RIDE, por sua natureza, congrega municípios de diferentes estados da federação e, no caso da RIDE do Distrito Federal e Entorno, também o próprio Distrito Federal. Essa configuração plurifederativa naturalmente gera desafios de articulação, pois cada ente possui autonomia político-administrativa, competências próprias e interesses específicos. O alinhamento em áreas como infraestrutura, saneamento, educação, desenvolvimento econômico e segurança demanda mecanismos de cooperação e consenso entre os diversos atores envolvidos.

Tal contexto se relaciona com o princípio da consensualidade e da participação, que estabelece a necessidade de utilização de mecanismos que permitam a tomada de decisões de forma dialogada, superando a atuação imperativa e unilateral do Estado. A gestão de regiões integradas demanda precisamente essa postura colaborativa entre os entes federativos participantes, tornando o alinhamento de interesses um desafio permanente e reconhecido no planejamento de políticas públicas regionais.

Com base no II Plano Distrital de Política para Mulheres (II PDPM), julgue os itens a seguir.

QUESTÃO 116

São objetivos específicos do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM: articular, monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento das metas definidas no II PDPM.

Comentários

A assertiva está incorreta.

Não se trata de um objetivo específico, mas do OBJETIVO GERAL, nos termos do Decreto nº 42.950/21:

“Art. 6º O Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM tem como Objetivo Geral:

I - articular, monitorar e avaliar periodicamente o cumprimento dos objetivos, metas e ações definidos no II PDPM”.

QUESTÃO 117

O Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM é competente para efetuar ajustes nos objetivos e metas do plano, por meio de deliberação, mediante resolução, por maioria simples dos presentes, cabendo à coordenadora o voto de qualidade em caso de empate.

Comentários

A assertiva está correta. A questão aborda as competências do Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM, especificamente quanto ao quórum de deliberação.

A afirmação é correta, haja vista que se encontra em perfeita consonância com as disposições do Decreto nº 42.950/21:

“Art. 5º Compete ao Comitê de Articulação e Monitoramento do II PDPM:

V - efetuar ajustes de objetivos, ações e metas do II PDPM;

Art. 8º O Comitê de Articulação e Monitoramento deliberará mediante resolução, por maioria simples dos presentes, tendo sua coordenadora o voto de qualidade no caso de empate”.

QUESTÃO 118

Entre os objetivos específicos do eixo que, no II PDPM, trata da igualdade para mulheres jovens, mulheres idosas e mulheres com deficiência, está prevista a garantia da igualdade de direitos e oportunidades no acesso, na permanência e na promoção das jovens, das idosas e das mulheres com deficiência no mercado de trabalho.

Comentários

A assertiva está correta.

DECRETO Nº 42.590, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - II PDPM

EIXO 9 - IGUALDADE PARA AS MULHERES JOVENS, MULHERES IDOSAS E MULHERES COM DEFICIÊNCIA

QUESTÃO 119

O serviço de emergência deve ser acionado imediatamente.

Comentários

A assertiva está correta.

O princípio da continuidade do serviço público estabelece que a atividade administrativa deve ser prestada de forma ininterrupta, sem paralisações, especialmente no que concerne aos serviços públicos essenciais. Este princípio está diretamente ligado ao princípio da eficiência e à necessidade de satisfação permanente dos direitos fundamentais.

A doutrina distingue entre serviços de necessidade absoluta e de necessidade relativa. Os serviços de necessidade absoluta, por atenderem necessidades básicas dos cidadãos, como saúde, saneamento básico e emergências, devem ser prestados sem qualquer interrupção. O serviço de emergência enquadra-se nessa categoria, pois está relacionado à proteção de bens jurídicos essenciais como a vida e a integridade física das pessoas.

Dessa forma, a afirmativa de que o serviço de emergência deve ser acionado imediatamente está em consonância com o princípio da continuidade, que exige prestação ininterrupta e célere dos serviços públicos essenciais, garantindo a adequada tutela dos direitos fundamentais dos administrados.

QUESTÃO 120

A vítima deve ser colocada em posição lateral de segurança o mais rapidamente possível.

Comentários

A assertiva está correta.

A questão aborda conhecimentos de primeiros socorros, especificamente sobre a posição lateral de segurança, que é uma técnica utilizada para manter as vias aéreas desobstruídas em vítimas inconscientes que estejam respirando.

A posição lateral de segurança (também conhecida como posição de recuperação) deve ser adotada o mais rapidamente possível em vítimas inconscientes que apresentem respiração espontânea. Essa posição evita que a língua obstrua as vias aéreas e permite que eventuais secreções ou vômitos sejam drenados pela boca, prevenindo a aspiração para os pulmões.

A técnica consiste em posicionar a vítima de lado, com a cabeça ligeiramente inclinada para trás e apoiada, garantindo a permeabilidade das vias aéreas. É uma medida fundamental no atendimento pré-hospitalar, pois mantém a vítima em condição segura enquanto aguarda socorro especializado.

Portanto, a afirmativa está correta ao indicar que a vítima deve ser colocada em posição lateral de segurança o mais rapidamente possível, desde que esteja inconsciente e respirando normalmente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que tenham gostado do material.

Bons estudos!

Para qualquer dúvida, crítica ou sugestão, entre em contato pelos seguintes canais:



E-mail: vinicius.militao@estrategia.com



Instagram: [estrategiacarreira juridica](https://www.instagram.com/estrategiacarreira juridica)